



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025  
Pregão Eletrônico nº 067/2025

## 1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Ortigueira, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 025/2025, com a devida autorização expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, representando diversas Secretarias, em 26/06/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, Decretos Municipais Regulamentares, suas alterações, bem como pela Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, Decreto nº 8.538 de 05/10/2015 no que couber e, legislações correlatas, nos termos do Sistema/Plataforma (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL), e, pelas condições previstas neste Edital.

## 1.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.2.1-Menor Preço por item.

## 1.3 - DO MODO DE DISPUTA

1.3.1 - Aberto/Fechado.

## 1.4 - DO ACESSO AO EDITAL E ANEXOS

1.4.1 - O edital e anexos do Pregão Eletrônico, poderão ser acessados/retirados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, página do site <http://www.ortigueira.pr.gov.br>, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou solicitados pelo e-mail [licitacao@ortigueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@ortigueira.pr.gov.br) ou no Telefone 42-3277-1388, bem como no Departamento de Licitações na Rua São Paulo nº 32 Centro - Ortigueira/PR.

## 1.5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

1.5.1-Data de início de acolhimento de PROPOSTA: **02/07/2025**.

1.5.2 - Data limite para acolhimento de PROPOSTA: **16/07/2025 – 23:59 h** (Horário de Brasília/DF).

A – Os licitantes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento da proposta, retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação quando for o caso, anteriormente apresentados/anexados no sistema/plataforma.

1.5.3 – Data de início da fase de LANCES: **17/07/2025 – 09:30 h** (Horário de Brasília/DF).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

## 1.6 – DA ALTERAÇÃO DE DATA

1.6.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será transferida conforme programação da agenda do setor de licitações, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município. A divulgação deste será por meio de comunicação oficial (Diário Oficial deste Órgão) ou no Sistema/Plataforma.

1.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de realizar sessões além da inicial, as novas datas serão divulgadas por meio de comunicação oficial (Diário Oficial deste Órgão) ou no Sistema/Plataforma.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **o Registro de preços para aquisição de aditivo, fluido de freio, graxa, óleos lubrificantes de 1º linha, estopa, intercap, shampoo, solupan e afins para uso da frota Municipal**, nas quantidades e especificações contidas no anexo I deste.

## 2.2 - DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E DEMAIS ENQUADRADAS NESTA CONDIÇÃO

2.2.1 - Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, nos termos do 49 inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como o cadastro de fornecedores deste órgão anexo no processo, porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal, trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição;

2.2.2 - O fato do edital não ser exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, não impede sua participação neste certame e em todos os itens.

Não será exclusivo e não haverá cota para MPE, considerando que neste ramo há fabricantes, atacadistas, varejistas e representantes logo, não é vantajoso realizar licitação diferenciada.

Com poucos fornecedores, a probabilidade de inconsistência é menor. Além disso, a coordenação e a comunicação com poucos fornecedores são mais fáceis e eficazes.

A dependência de vários fornecedores pode expor a organização a risco, como atrasos na entrega, falhas de comunicação ou problemas de qualidade. Logo poucos fornecedores pode ajudar a mitigar esses riscos.

A administração de vários contratos ou Atas de Registro de Preços com múltiplos fornecedores pode ser onerosa. Isso inclui não apenas o tempo e os recursos gastos no gerenciamento desses contratos.

## 3 - PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

---

3.1 - Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos bem como, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e, que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no sistema/plataforma.

## **3.2 - NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE**

3.2.1 - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme artigo 9º da Lei 14.133/2021;

3.2.2 - A vedação acima (3.2.1), estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica artigo 9º da Lei 14.133/2021;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.4 - O impedimento de que trata o item (3.2.2) acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista conforme artigo 14 da Lei 14.133/2021;

3.2.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

3.2.7 - Pessoa física ou jurídica incluídas nos demais impedimentos trazidos no Art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021.

3.2.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

## 4 - DO LICITANTE - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 - Credenciar-se previamente no sistema (BLL) utilizado no certame, cabendo aos interessados o atendimento das normas de Cadastramento, Certificação e Credenciamento do sistema;

4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação;

4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

4.5 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 - REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

5.1 - Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até as 23h59min do dia antecedente a data estabelecida para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

5.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases conforme a Lei 14.133/2021, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto;

5.3.-Nos casos acima (5.2), não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de apresentação de propostas, conforme este edital item 6 e demais.

5.4 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo do fornecimento das declarações exigidas neste edital ou termo de referência:

5.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.4.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, MEI, cooperativas a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, quando for o caso os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até as 23h59min do dia antecedente a data estabelecida para abertura da sessão pública.

5.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

5.9 - Quando disponibilizado a funcionalidade no sistema/plataforma, o licitante no momento do cadastramento da proposta, poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,

5.9.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item 5.9.1.

5.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12 - No momento do registro da proposta de preços, devem ser preenchidos os campos necessários, para o perfeito entendimento da proposta, a qual poderá ser desclassificada se estiver com erros insanáveis ou em desconformidade com as descrições deste Edital que dificultem seu julgamento.

5.13 - No caso de valor ou percentual de desconto ofertado, inclusive quando houver planilha de composição de custos, estes, deverão ter apenas duas casas decimais, exceto, nos casos de medicamentos em que poderá ter até quatro casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional (R\$), ou, no caso de percentual de desconto, informar o percentual de desconto, não serão aceitos valores maiores que o preço máximo, ou, no caso de percentual de desconto, não será aceito desconto menor que o estipulado neste edital.

5.14 - No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora ao seu valor ou percentual final registrado, no campo específico do sistema/plataforma no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após realização do certame, sob pena de desclassificação.

5.15-Quando o objeto for Veículos/Máquinas/Caminhões/Tratores/Implementos/Informática/Mobiliário e demais do gênero, deverá indicar a marca, modelo, versão, tipo ou seja, identificação suficiente das características originais dos itens.

5.16 - Nos casos de serviços ou objeto de fabricação própria, no campo marca/modelo poderá ser informado (Marca própria);

5.17 - Quando do registro da proposta de preços no sistema/plataforma, não poderá ter identificação do licitante.

5.18 - Não será aceito proposta de preços em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital para itens ou lotes nos termos do artigo 82 inciso IV da Lei 14.133/2021.

5.18.1 - Não haverá preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

5.19 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances.

5.20 - No preço deve está incluso todas as despesas para o fornecimento do objeto, fracionado ou na sua totalidade na sede do CONTRATANTE ou no local indicado por este, nos termos apresentados neste edital, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, honorários, lucro, bonificações, impostos, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários;

5.21 - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.22 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.23 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, conforme os critérios de conformidade com este edital, em relação à proposta mais bem classificada, observado o item 8.12 deste edital.

5.24 - Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

## **6 - PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA PELO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR:**

6.1 - Quando do encerramento da etapa de lances, no prazo de 01 (um) dia útil, após a realização do certame, o licitante (provisoriamente vencedor) - considera-se provisoriamente vencedor ou seja, (detentor da melhor oferta apontado pelo sistema/plataforma eletrônica), sendo àquela que apresentou a melhor proposta, ou seja, na fase de lances apresentou o menor preço ou a depender o caso, maior oferta, deverá apresentar proposta de comercial elaborada de acordo com o modelo do Anexo III contendo no mínimo:

a - A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Banco, número da Agência e Conta para depósito em nome da pessoa jurídica, endereço, telefone, contato, e-mail e demais informações de qualificação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Equivalente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

6.2 - Conforme item/lote, readequado ao seu valor ou percentual final unitário e global registrado no sistema/plataforma, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a realização do certame.

6.3 - No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora ao seu valor ou percentual final registrado, no campo específico do sistema/plataforma no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a realização do certame.

6.4 - No caso de valor ou percentual de desconto ofertado, inclusive quando houver planilha de composição de custos, estes, deverão ter apenas duas casas decimais, exceto, nos casos de medicamentos em que poderá ter até quatro casas decimais após a virgula, em moeda corrente nacional (R\$), ou, no caso de percentual de desconto, informar o percentual de desconto, não serão aceitos valores maiores que o preço máximo, ou, no caso de percentual de desconto, não será aceito desconto menor que o estipulado no termo de referência.

6.5-Quando o objeto for Veículos/Máquinas/Caminhões/Tratores/Implementos/Informática/Mobiliário e demais do gênero, deverá indicar a marca, modelo, versão, tipo ou seja, identificação suficiente das características originais dos itens.

6.5.1 - Nos casos de serviços ou objeto de fabricação própria, no campo marca/modelo poderá ser informado (Marca própria).

6.6 - A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital.

6.7 - O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega.

6.8 - Não será aceito proposta de preços em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital para itens ou lotes nos termos do artigo 82 inciso IV da Lei 14.133/2021.

6.8.1- Não haverá preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo.

6.9 - No preço deve está incluso todas as despesas para o fornecimento do objeto, fracionado ou na sua totalidade na sede do CONTRATANTE ou no local indicado por este, nos termos apresentados neste edital, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, honorários, lucro, bonificações, impostos, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

## 7-DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

7.2 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.3 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, conforme os critérios de conformidade com este edital, em relação à proposta mais bem classificada, observado o item 8.12 deste edital.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

## 8-DO INICIO DA FASE COMPETITIVA

8.1 - Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quando houver, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 - O pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.8 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o (item 8.7) acima, implica a retirada do licitante do item/lote que estiver, sem prejuízo do direito de defesa.

## 8.9 - DO MODO DE DISPUTA - ABERTO E FECHADO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

8.9.1 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

8.9.2 - Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9.3 - Após a etapa de que trata o item 8.9.2 acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.4 - No procedimento de que trata o item 8.9.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.9.5 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.9.3 acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 8.9.4.

8.9.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.9.3 - 8.9.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme abaixo:

- a-Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b-Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.9.7 - Ao final da fase de lances, poderá ser realizada a negociação com vistas a obter a proposta mais vantajosa, sem prejuízo da negociação.

## 8.10 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

8.10.1 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.2 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado.

## 8.11 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.11.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

8.11.2 - Havendo Micro/Pequenas Empresas/MEI's e demais enquadradas nesta condição no caso de desempate deverão ser observados as regras de desempate previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 quando for o caso;

8.11.3 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata os itens acima.

8.11.4 - Poderá haver sorteio nas situações de empate, conforme plataforma/sistema ou demais situações pertinentes.

## 8.12 – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.12.1-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente (vencedor) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, observado à compatibilidade do menor preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme este edital;

8.12.1.1 - considera-se provisoriamente vencedor ou seja, (detentor da melhor oferta apontado pelo sistema/plataforma eletrônica), sendo àquela que apresentou a melhor proposta, ou seja, na fase de lances apresentou o menor preço ou a depender o caso, maior oferta.

8.12.2 - Fica estabelecido o prazo máximo de 01 (um), dia útil após realização do certame, no sistema/plataforma, para envio da proposta readequada e, planilhas de composição de preços quando houver, e, dos documentos complementares a proposta, adequada ao último lance ofertado.

8.12.3 – Não haverá prorrogação de que trata o item acima.

8.12.4 - Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.12.4.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12.4. 2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos neste edital no (item 8.11).

8.12.4.3 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

8.12.4.4 - Observado o prazo de que trata o item (8.9.2) acima, é de responsabilidade do licitante envio, no sistema/plataforma, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.12.4.5 - Quando o proponente primeiro classificado (provisoriamente vencedor) conforme o item (8.12.1.1) não anexar proposta, o mesmo será desclassificado, devendo ser consultados as propostas remanescentes.

8.12.4.6 - Se houver apenas um proponente participante e decorrido os prazos e condições previstas neste edital, e, o mesmo não anexar proposta adequada ao lance vencedor, a administração se valerá do valor registrado por meio da sistema/plataforma.

8.12.4.7 - Erros no preenchimento do item/lote/planilha ou na proposta não constituem motivo para a desclassificação. Havendo erros sanáveis, poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 01 (um) dia útil, desde que não haja majoração do preço ou no caso de percentual deverá prevalecer sempre o maior conforme o julgamento da licitação.

8.12.4.8 - Na análise e julgamento dos documentos de proposta de preços, o pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

## 8.13 - DA DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.13.1 - Considerar-se-á desclassificada:

a - proposta no item ou lote conforme o critério de julgamento adotado, que estiver em desconformidade com as descrições deste Edital que dificultem seu julgamento, e, conter vícios insanáveis;

b - Quando o valor ou percentual de desconto unitário ou do lote após a etapa de lances e negociação permanecer com valores superiores ou percentuais menores ao máximo ou ao mínimo estipulado no edital (conforme critério de julgamento utilizado no edital);

c - Quando apresentar preço ou percentual manifestavelmente inexequível pós diligência;

d - Por desistência da proposta pelo licitante, desde que justificada, podendo acarretar em sanção/penalidades nos termos deste edital e da Lei 14.133/2021, conforme o caso;

e - Quando houver identificação do licitante;

f - A desclassificação será registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes quando estes, permanecem até o final da sessão pública;

g - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 8.14 - INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

8.14.1 - No caso de bens ou serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.14.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14.3 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.14, só será considerada após diligência do pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e

b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.14.4-Quando da assinatura da ata de registro de preços, este órgão público, poderá exigir garantia de até 5%, do licitante cujo o valor do item ou lote ou a totalidade de sua proposta for inferior em 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

## 8.15 – DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

8.15.1 -Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições deste edital de licitação.

## 9 – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA – HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - Nos termos do artigo 63 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante previamente vencedor deverá anexar os documentos de HABILITAÇÃO, e, quando for o caso os documentos complementares, exclusivamente via sistema/plataforma.

9.3 - O prazo máximo para anexar os documentos citados acima (habilitação) será de 01 (um) dia útil após a realização do certame, ou, caso o sistema permitir, poderá o licitante incluir antes do dia e hora agendados para a realização da licitação, bem como no momento do registro da proposta.

9.3.1- Não serão aceitos documentos em arquivos compactados e sem identificação a que item se refere;

9.3.2- Deverão ser anexado somente os documento exigidos em edital, nas situações em que for identificado documentos que não fazem parte dos exigidos, poderá acarretar em inabilitação.

9.4 - No caso dos (documentos complementares) o prazo máximo para anexar os mesmos será de será de 01 (um) dia útil após a realização do certame.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

9.4.1- Não serão aceitos documentos em arquivos compactados e sem identificação a que item se refere;

9.4.2- Deverão ser anexado somente os documento exigidos em edital, nas situações em que for identificado documentos que não fazem parte dos exigidos, poderá acarretar em inabilitação.

## 9.5 – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS

### 9.5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a- Para todas as situações de Habilitação Jurídica e seguintes - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sua falta não exclui a participação da licitante, podendo a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação realizar a sua emissão no site competente;

9.5.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.2 - No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

9.5.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

## 9.6 – DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO

9.6.1 - Considerando o objeto desta licitação e o ramo de mercado que visa atender a demanda, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação, pois não há uma complexidade técnica substancial que justifique a formação de um consórcio. As atividades envolvidas, embora relevantes, são passíveis de serem realizadas por uma única empresa especializada, sem a necessidade de combinar recursos, expertise ou capacidades técnicas distintas provenientes de diferentes empresas. Além disso, a formação de consórcios pode, em alguns casos, resultar em complexidade adicional na





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

gestão do projeto, na tomada de decisões e na definição de responsabilidades. Assim, dada a natureza da solução, manter um contrato com uma única empresa poderá proporcionar maior clareza nas etapas do projeto e na execução, evitando conflitos ou dificuldades decorrentes da coordenação de múltiplas entidades.

## 9.7 – DAS EMPRESAS ESTRANGEIRAS

9.7.1 - No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 9.8 – DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

9.8.1 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, (quando a natureza do objeto do estatuto ou afins permitir sua participação).

9.8.2 - No caso da Cooperativa, somente poderá participar quando a atividade/estatuto/natureza do objeto assim o permitir e cumprir os termos do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.8.3 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.9 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.9.1-Considerando o tipo do objeto a ser contratado, solicita-se que o licitante provisoriamente vencedor, ou seja, (detentor da melhor oferta apontado pelo sistema/plataforma eletrônica), sendo àquela que apresentou a melhor proposta, ou seja, na fase de lances apresentou o menor preço ou a depender o caso, maior oferta, apresente os documentos solicitados abaixo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir do próximo dia útil da realização do certame:

a-Considerando que o item ofertado não poderá CONSTAR RESTRIÇÕES no último boletim de qualidade da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Para comprovar tal restrição, poderá a comissão de verificação poderá diligenciar junto ao site da agência reguladora: <https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins-anp/boletins/boletim-de-monitoramento-de-lubrificantes>, supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não conformes com relação à qualidade.

b-Além de não constar (RESTRIÇÃO) conforme mencionado, deverão estar em conformidade com a indicação das montadoras, devendo as empresas APRESENTAR DOCUMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DAS MARCAS dos itens cotados por elas junto as montadoras de modo que possa ser identificado o item e sua homologação no documento (podendo o mesmo ser indicado/grifado/sublinhado e afins);





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Justificativa: Tais documentos comprovam a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, como por exemplo, indicação das instalações, do aparelhamento ou do pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Em outras palavras, tais certificações servirão para que a contratante tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital.

## 9.10 – DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Unificada Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014.

9.10.2 - Nos casos em que a empresa ainda possuir as certidões separadas do INSS e Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, poderá ser apresentada normalmente, porém constatado a irregularidade nas mesmas a (s) licitante (s), deverá obrigatoriamente apresentar o exigido acima.

9.10.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

9.10.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.10.6 - Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT) com TST conforme a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011 (DOU de 08/07/2011), ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## 9.11 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

9.11.1 - Conforme a natureza jurídica:

a - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante quando tratar-se de sociedade simples.





### 9.12 – ÍNDICES E DEMAIS

9.12.1 – Não será necessário apresentação de balanço patrimonial e afins para esta contratação.

### 9.13 – HABILITAÇÃO DECLARAÇÕES

9.13.1 - Declaração do licitante a serem apresentadas juntamente com os documentos de habilitação ANEXO II:

a- Indoneidade;

b - Afirmação da veracidade dos documentos apresentados;

c - Sujeição aos termos deste Edital;

d - Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e - Não possuir vínculo nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/2021;

f - Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência;

e - Que as propostas econômicas compreendem os custos dos direitos trabalhistas e afins.

### 9.14- DA MICRO, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI, COOPERATIVAS E DEMAIS ENQUADRADAS NESTA CONDIÇÃO

9.14.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação junto ao sistema/plataforma no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP.

9.14.2 - O exigido acima deverá ser comprovado por meio de:

a - Declaração de que se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo utilizar do modelo ANEXO II.1;

b - Conforme artigo 4º, § 2º da Lei 14.133/2021 – Declaração que, no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, podendo utilizar do modelo ANEXO II.1;

b.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no artigo 4º da Lei 14.133/2021.

9.14.3 - Nos casos em que for comprovado que a empresa participante declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs, cooperativas e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs, cooperativas e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

9.14.4 - A ausência dos documentos e comprovação acima para ME/EPP/MEI e demais enquadradas nesta condição não impedirá sua participação nesta licitação, logo, não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, podendo inclusive injejar em aplicação de sanções/penalidades e afins, conforme este edital e as previsões da Lei 14.133/2021.

9.14.5 - Havendo restrição na documentação fiscal e trabalhista, nos casos de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição, amparadas pela LC 123/06 e alterado pela LC 147/14, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

## 9.15-CONSULTA CEIS, CNEP E TCE-PR

9.15.1-Será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e Cadastro de Impedidos de Contratar - TCE-PR.

9.15.2-Havendo impedimento que impossibilite a participação do licitante, o mesmo será inabilitado.

## 10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE PODERÃO SER APRESENTADOS NA FORMA ABAIXO

10.1 - Em original ou;

10.2 - Cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial;

10.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal conforme o artigo 12 inciso IV Lei Federal nº14.133/2021;

10.4 - Poderá ser exigido reconhecimento de firma no caso de dúvida de autenticidade nos termos do artigo 12 inciso V Lei Federal nº14.133/2021;

10.5 - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) conforme artigo 12 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10.6 - VERIFICAÇÃO E DILIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DEMAIS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

## Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

10.6.1 - A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado pelo município, quando solicitado pelo pregoeiro, agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

10.6.2 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando houver inversão de fase, observado nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e, b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.6.4 - Na hipótese de que trata o 10.6.2, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil após a realização do certame, no sistema eletrônico.

10.6.5 - Nos casos de documentos que não são emitos por sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, poderá o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, a qualquer tempo, se assim entender necessário e, em forma de diligência solicitar esclarecimentos, documentos e demais para confirmação e complementação de informações.

10.6.6 - Poderá o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, a qualquer tempo, se assim entender necessário e, em forma de diligência solicitar atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.6.7 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, por meio de diligência, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6.9 - É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, a qualquer tempo, se assim entender necessário, e, em forma de diligência, no caso de (cópia simples ou autenticada ou declaração de autenticidade por advogado e demais situações) exigir o





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

documento original p/conferência ou utilizar de outros meios tais como: Consulta em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

## 10.6.10 - Participação de matriz ou filial

10.6.10.1 - Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.10.2 - Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura ata de registro de preços ou o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos nos documentos de habilitação.

## 10.6.11 - Documentos em língua estrangeira

10.6.11.1 - Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado no País e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## 10.6.12 - Documentos que não possuem prazo de validade

10.6.12.1 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, ressalvados os casos da Lei Complementar 123/06, alterações e demais legislação pertinente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto os documentos com prazo superior trazidos na Lei 14.133/2021.

## 10.6.13 - Condições gerais de habilitação

10.6.13.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para





adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **12 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, ou, na ausência do cadastro reserva os licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **13 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

13.1 - Após a homologação da licitação, quando este órgão optar por cadastro reserva, poderá ser incluso na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação conforme apontado no sistema/plataforma utilizada por este órgão; e,

b - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

13.3 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3.1 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua propostas original.

13.3.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou,

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.3.3 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá;

a - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b - adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.4 - Nos casos em que este órgão optar por não realizar o cadastro reserva, serão convocados os remanescentes na ordem de classificação para obtenção do melhor preço, nos termos deste edital.

## 14 – DAS SANÇÕES

14.1-Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

14.2-A aplicação de multas previstas não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa nos termos do Decreto Municipal nº 1646/2016 publicado no dia 28/06/2016.

14.3-O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

### 14.3.1-DAS PENALIDADES RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

14.3.1.1-A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apreender qualquer documento exigido pelo pregoeiro ou agente de contratação, estará sujeita a uma multa de 3% sobre o valor do edital.

14.3.1.2-Em caso de não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, a licitante será penalizada com multa no valor de 3% sobre o valor do edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

## 14.3.2-DAS PENALIDADES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO

14.3.2.1-A licitante que, após vencer o certame, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, estará sujeita a uma multa de 20% sobre o valor do contrato.

## 14.3.3-DAS PENALIDADES POR FRAUDE E ATOS ILÍCITOS NO CERTAME

14.3.3.1-Em caso de fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, a licitante estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou do contrato, conforme o local onde ocorreu a fraude.

14.3.3.2-A licitante que praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, estará sujeita à aplicação de multa no valor de 30% sobre o edital ou contrato, a depender de onde ocorreu a fraude.

## 14.3.4-DAS PENALIDADES POR ATO LESIVO À ADMINISTRAÇÃO

14.3.4.1-Caso a licitante pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou contrato conforme o local onde ocorreu a fraude.

## 14.3.5-DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

14.3.5.1-As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14.3.5.2-A aplicação das penalidades não exime a licitante da obrigação de cumprir as demais cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

14.3.5.3-As multas previstas nos itens acima podem ser combinadas, desde que não ultrapassem o limite total de 30%.

## 15 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam.

15.4 - Na hipótese da ilegalidade de que trata o item (15) a ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

### 16.1 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, diretamente no sistema/plataforma eletrônica que será realizada a licitação.

16.1.2 - O pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

16.1.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

16.1.4 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.

16.1.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema/plataforma eletrônica que será realizada a licitação, dentro do prazo estabelecido acima, e vincularão os participantes e a Administração.

16.1.6 - Todos os atos referente à impugnação, observarão o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16.2 – DO RECURSO

16.2.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

16.2.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no sistema/plataforma eletrônica.

16.2.4 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.2.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

16.2.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O LICITANTE DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto desta contratação;

b - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto desta contratação;

c - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do objeto desta contratação;

e - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g - Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do objeto desta contratação e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do objeto desta contratação.

17.2 - TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

17.3 - A apresentação da proposta silente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a proponente conhece todas as cláusulas editalícias, porquanto examinou por completo o presente edital e seus anexos, acerca dos quais não restam quaisquer dúvidas.

17.4 - A marca eventualmente citada neste edital ou seus anexos, é protótipo comercial que serve, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, portanto será aceito bem com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares, observada a conjugação e tecnologia necessária.

17.5 - Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato/ata de registro, poderá a proponente vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.

17.6 - Todos os dados para contato deverão ser pessoais da empresa, orienta-se que os licitantes não preencham com dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, IE, Endereço Completo, e-mail, Telefone/Celular, whatsapp ou outro meio de contato usual.

17.7 - Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

17.8 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, Decretos Municipais, normas do Sistema/Plataforma e demais legislação vigente sobre a matéria do objeto desta licitação.

17.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Ortigueira para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente licitação.

## 18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a - Anexo I – Termo de Referência;
- b - Anexo II – Modelo de Declaração;
- c - Anexo II.1 – Modelo de Declaração de Micro Pequena Empresa, MEI;
- d - Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- e - Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ortigueira - Pr, 26 de junho de 2025.

**Rosana Claudia de Lima Moreira**  
**Pregoeira**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1-DO OBJETO

1.1-Constitui o objeto **o Registro de preços para aquisição de aditivo, fluido de freio, graxa, óleos lubrificantes de 1º linha, estopa, intercap, shampoo, solupan e afins para uso da frota Municipal**, consoante as seguintes especificações:

#### 2 – DA PLANILHA QUANTITATIVA, VALOR OU PERCENTUAL E DEMAIS

##### 2.1 – Planilha

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	Aditivo para radiadores do tipo orgânico à base de etilenoglicol, recomendado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos leves e pesados concentrado. FRASCO 1 LT	LT	608	47,05
2	Aditivo para radiadores do tipo orgânico à base de etilenoglicol, recomendado para uso em sistemas de arrefecimento de linha pesada maquinas e caminhões concentrado. GALÃO 20LT.	GL	23	694,96
3	Fluido de freio 500ml - dot - 4 nbr 9292 tipo 3 asej 1703 e fmssnº 116 FRASCO 500 ML	FRAS 500ML	508	39,55
4	FLUIDO DE FREIO 500ML - DOT - 3 NBR 9292 TIPO 3 ASEJ 1703 E FMSSNº 116	UND	59	30,75
5	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO DE ALTO ÍNDICE DE VISCOSIDADE E ADEQUADA CAPACIDADE ANTIDESGATE, TIPO A, DEXON 3, BALDE 20 LITROS, PRIMEIRA LINHA.	BALD	215	800,00
6	ÓLEO HIDRÁULICO REFINADO E ADITIVADOS ANTIOXIDANTES, ANTIFERRUGEM E ANTIDESGASTE, USADOS EM TODOS OS TIPOS DE SISTEMAS HIDRÁULICOS ISSO VG 68. GL 20 LITROS API GL 4	GL	300	553,75
7	OLEO HIDRAULICO P/ FREIO BANHADO A OLEO 499, REFINADO E ADITIVOS ANTIOXIDANTES, ANTIFERRUGEM E ANTIDESGATE. GL 20 LITROS	GL	64	776,75
8	Oleo hidraulico p/ freio banhado a oleo 434, refinado e aditivos antioxidantes, antiferrugem e antidesgate. (balde 20 litros)	BALD	54	767,25
9	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL ESPECIALMENTE FORMULADO PARA MOTORES 2 TEMPOS, FRASCO 500 ML, PRIMEIRA LINHA	UND	855	41,50





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

10	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DESENVOLVIDO PARA MOTORES 4 TEMPOS DE MOTOCICLETAS A GASOLINA, ETANOL OU FLEX. CLASSIFICAÇÃO: SAE 20 W 50 SKU 7896587325628 01 LITRO	LT	51	38,75
11	ÓLEO PARA CAIXA DE CAMBIO ORIGINAL TIPO EATON 3001000R LINHA MÉDIA/PESADA (VERDE), 01 LITRO	LT	185	76,10
12	Óleo Lubrificante Mineral Multiviscoso SAE 10W40 para Motor Diesel GL 20 LT 78649	GL	305	809,00
13	OLEO MINERAL MULTIVISCOZO SAE 10W DESTINADO A TRANSMISSÕES, CONVERSORES DE TORQUE, COMANDOS FINAIS E FREIOS UMIDOS E SISTEMA HIDRÁULICO QUE EQUIPAM AS MAQUINAS DE SERVIÇOS PESADO GALÃO 20 LITROS	GL	161	656,75
14	ESTOPA PARA LIMPEZA TIPO PANO COSTURADO FARDO 40KG	FARD	45	365,00
15	ESTOPA BRANCA PARA LIMPEZA E POLIMENTO PCT. 400 GRAMAS	UNIT	190	24,00
16	INTERCAP CONCENTRADO PARA LIMPEZA - TAMBOR 50 LITROS	TAM	125	240,00
17	INTERCAP CONCENTRADO PARA LIMPEZA - GALÃO 05 LITROS	GL	415	42,00
18	SHAMPOO CONCENTRADO PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS - TAMBOR 50 LITROS	GL	125	265,00
19	SHAMPOO CONCENTRADO PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS - GALÃO 05 LITROS	GL	215	39,00
20	LIMPEZA SOLUPAN (GALÃO 20 LITROS)	GL	93	125,00
21	LIMPEZA SOLUPAN GALÃO 05 LITROS	GL	165	46,27
22	QUEROSENE PARA LIMPESA GL 5 LITROS	GL	102	138,00
23	QUEROSENE PARA LIMPESA 01 LITRO	LT	120	34,50
24	Desengraxante E Removedor Para Limpeza Pesada GL 05 LITROS	GL	106	126,00
25	Desincrustante Líquido LIMPA BAÚ - TAMBOR 50 litros	TAM	30	265,00
26	Desengraxante biodegradável para limpeza de peças em geral remove graxa e óleo Galão 5 litros	GL	63	139,00
27	Desengripante Spray 300 ML	UND	390	54,50
28	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML	UND	405	28,50
29	FILTRO FIAT UNO VIVACE 1.0 FILTRO DE AR 51854598	UND	24	58,00
30	FILTRO FIAT UNO VIVACE 1.0 FILTRO DE OLEO 46751179	UND	24	35,00
31	FILTRO FIAT UNO VIVACE 1.0 FILTRO DE COMBUSTIVEL 46416684	UND	24	29,00
32	FILTRO DE OLEO FIAT UNO VIVACE 1.0 FILTRO POLEN 51836363	UND	24	39,00
33	OLEO MOTOR PARA - FIAT UNO VIVACE 1.0 - 7088237 LITRO	LT	93	49,00
34	FILTRO FIAT UNO MILLE WAY - FILTRO DE AR 7722936	UND	18	59,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

35	FILTRO FIAT UNO MILLE WAY - FILTRO DE OLEO 46751179	UN	20	39,00
36	FILTRO FIAT UNO MILLE WAY - FILTRO DE COMBUSTIVEL 50015864	UND	14	39,00
37	FILTRO FIAT UNO MILLE WAY - FILTRO POLEN 51836363	UND	14	41,00
38	OLEO MOTOR PARA - FIAT UNO MILLE WAY 1.0 - 70331E19BR LITROS	UND	100	49,00
39	OLEO MOTOR PARA - MITSUBISHI L-200 TRITON SPORT HPE 2023 MIT5W30MOB LITRO	LT	153	79,00
40	MITSUBISHI L-200 TRITON SPORT HPE 2023 - FILTRO DE OLEO CD120013	UND	17	79,90
41	MITSUBISHI L-200 TRITON SPORT HPE 2023 - FILTRO DE AR C22039	UND	17	170,00
42	MITSUBISHI L-200 TRITON SPORT HPE 2023 - FILTRO DE AR CONDICIONADO 1716899	UND	12	125,00
43	MITSUBISHI L-200 TRITON SPORT HPE 2023 - FILTRO DE COMBUSTIVEL CAPA3114	UND	28	78,00
44	RENAULT SANDERO 1.0 16V HI-POWER - FILTRO DE AR - 165464363R	UND	54	67,25
45	RENAULT SANDERO 1.0 16V HI-POWER - FILTRO DE OLEO - 8200257642	UN	54	49,00
46	RENAULT SANDERO 1.0 16V HI-POWER - FILTRO DE COMBUSTIVEL - 8200386495	UND	54	49,00
47	RENAULT SANDERO 1.0 16V HI-POWER - FILTRO POLEN - 272773277R	UND	54	49,00
48	OLEO MOTOR PARA - RENAULT SANDERO 1.0 16V HI-POWER - 7711732234 LITROS	LT	114	57,00
49	RENAULT SANDERO 1.0 12V SCE - FILTRO DE AR - 165467674R	UND	22	67,25
50	RENAULT SANDERO 1.0 12V SCE - FILTRO DE OLEO - 8200768927	UND	22	49,00
51	RENAULT SANDERO 1.0 12V SCE - FILTRO DE COMBUSTIVEL - 8200386495	UND	22	49,00
52	RENAULT SANDERO 1.0 12V SCE - FILTRO POLEN - 272889739R	UND	22	49,00
53	OLEO MOTOR PARA - RENAULT SANDERO 1.0 12V SCE - 7711732234	LT	80	57,35
54	HYUNDAI CRETA 1 MILLION 1.6 16V A - FILTRO DE AR - 28113M4000AS	UND	310	75,00
55	HYUNDAI CRETA 1 MILLION 1.6 16V A - FILTRO DE OLEO - 2630035504	UND	309	39,00
56	HYUNDAI CRETA 1 MILLION 1.6 16V A - FILTRO DE COMBUSTIVEL - 319801S000	UN	309	39,00
57	HYUNDAI CRETA 1 MILLION 1.6 16V A - FILTRO POLEN - 971332H001	UND	306	39,00
58	HYUNDAI CRETA 1 MILLION 1.6 16V A - ÓLEO PARA MOTOR HXO 4395569891 01 LITRO	LT	843	59,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

59	GM CHEVROLET S-10 LT 2.8 DIESEL 4X4 - FILTRO DE AR - 52160963	UND	170	146,25
60	GM CHEVROLET S-10 LT 2.8 DIESEL 4X4 - FILTRO DE OLEO - 12636838	UND	170	59,00
61	GM CHEVROLET S-10 LT 2.8 DIESEL 4X4 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - 52100212	UND	172	126,50
62	GM CHEVROLET S-10 LT 2.8 DIESEL 4X4 - FILTRO POLEN - 52101541	UND	166	49,00
63	OLEO MOTOR PARA - GM CHEVROLET S-10 LT 2.8 DIESEL 4X4 - 98552923 LT	LT	518	89,00
64	GM MONTANA LS2 1.4 - FILTRO DE AR - 90411732	UND	10	49,00
65	GM MONTANA LS2 1.4 - FILTRO DE OLEO - 24588463	UND	8	39,00
66	GM MONTANA LS2 1.4 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - 93316245	UND	4	39,00
67	GM MONTANA LS2 1.4 - FILTRO POLEN - 98550812	UND	4	39,00
68	OLEO PARA MOTOR - GM MONTANA LS2 1.4 - 98550812 LT	LT	28	49,00
69	TOYOTA HILUX CAB DUPLA SR - 4X4 3.0 TURBO DIESEL - Filtro de Ar - 178010C010	UND	22	269,00
70	TOYOTA HILUX CAB DUPLA SR - 4X4 3.0 TURBO DIESEL - Filtro de OLEO - 90915YZZD2	UND	22	30,95
71	TOYOTA HILUX CAB DUPLA SR - 4X4 3.0 TURBO DIESEL - Filtro de Combustivel - 2330030450	UND	22	129,00
72	TOYOTA HILUX CAB DUPLA SR - 4X4 3.0 TURBO DIESEL - Filtro POLEN - 871390K010	UND	22	69,00
73	OLEO MOTOR PARA - TOYOTA HILUX CAB DUPLA SR - 4X4 3.0 TURBO DIESEL - 888083450 LT	LT	104	89,00
74	CAMINHÃO MBB EP OFF ROAD AXOR 3131 K/36 0006T - FILTRO DE AR PRIMARIO - A00409435040098	UND	78	369,00
75	CAMINHÃO MBB EP OFF ROAD AXOR 3131 K/36 0006T - FILTRO DE AR SECUNDARIO - A4760940104	UND	78	229,00
76	CAMINHÃO MBB EP OFF ROAD AXOR 3131 K/36 0006T - FILTRO DE OLEO - A9061800309	UND	63	229,00
77	CAMINHÃO MBB EP OFF ROAD AXOR 3131 K/36 0006T - FILTRO DE COMBUSTIVEL - A0000901551	UND	63	317,00
78	CAMINHÃO MBB EP OFF ROAD AXOR 3131 K/36 0006T - FILTRO RACOR - A9584770015	UND	63	377,65
79	CAMINHÃO MBB EP OFF ROAD AXOR 3131 K/36 0006T - FILTRO DE ARLA - A0001420289	UND	58	99,00
80	CAMINHÃO MBB EP OFF ROAD AXOR 3131 K/36 0006T - FILTRO SECADOR - A00042957950097	UND	53	365,00
81	CAMINHÃO MBB EP OFF ROAD AXOR 3131 K/36 0006T - FILTRO POLEN A9408350447	UND	58	129,00
82	CAMINHÃO MBB EP OFF ROAD AXOR 3131 K/36 0006T - GRAXA MP. MB 267 - A0019893451 - BALDE 20 KL	BALD	90	745,00
83	CAMINHÃO MBB EP OFF ROAD AXOR 3131 K/36 0006T - OLEO PARA CAMBIO - A0009893503 GALÃO 20 L	GL	50	805,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

84	CAMINHÃO MBB EP OFF ROAD AXOR 3131 K/36 0006T - OLEO PARA DIFERENCIAL - A0009897507 LITRO	LT	560	59,80
85	CAMINHÃO MBB EP OFF ROAD AXOR 3131 K/36 0006T - OLEO PARA MOTOR - A0009899801 LITRO	LT	660	49,00
86	CAMINHÃO MBB ATEGO - SEMIPESADO - ATEGO 1729/48 01767 - FILTO DE AR PRIMARIO A9585280806	UND	17	268,25
87	CAMINHÃO MBB ATEGO - SEMIPESADO - ATEGO 1729/48 01767 - FILTO DE OLEO A9061800309	UND	17	87,98
88	CAMINHÃO MBB ATEGO - SEMIPESADO - ATEGO 1729/48 01767 - FILTO DE COMBUSTIVEL A0000901551	UND	17	98,63
89	CAMINHÃO MBB ATEGO - SEMIPESADO - ATEGO 1729/48 01767 - FILTO RACOR A0004779915	UND	17	187,48
90	CAMINHÃO MBB ATEGO - SEMIPESADO - ATEGO 1729/48 01767 - FILTO DE ARLA A0001420289	UND	17	268,00
91	CAMINHÃO MBB ATEGO - SEMIPESADO - ATEGO 1729/48 01767 - FILTO SECADOR A00042957950097	UND	17	368,15
92	CAMINHÃO MBB ATEGO - SEMIPESADO - ATEGO 1729/48 01767 - FILTO POLEN A97383501470064	UND	17	128,13
93	CAMINHÃO MBB ATEGO - SEMIPESADO - ATEGO 1729/48 01767 - GRAXA MP-MB267 - A0019893451 - BALDE 20 KG	BALD	12	744,18
94	CAMINHÃO MBB ATEGO - SEMIPESADO - ATEGO 1729/48 01767 - OLEO PARA CAMBIO A0009897507 LITRO	LT	140	87,98
95	CAMINHÃO MBB ATEGO - SEMIPESADO - ATEGO 1729/48 01767 - OLEO PARA MOTOR A0009899801 GL 20 LITROS	GL	26	658,00
96	CAMINHÃO MBB ATEGO2730/48 0377T - FILTRO DE AR PRIMARIO A9585280806	UND	12	268,00
97	CAMINHÃO MBB ATEGO2730/48 0377T - FILTRO DE OLEO A9061800309	UND	12	87,00
98	CAMINHÃO MBB ATEGO2730/48 0377T - FILTRO COMBUSTIVEL A0000901551	UND	12	260,33
99	CAMINHÃO MBB ATEGO2730/48 0377T - FILTRO RACOR A00047799150097	UND	12	187,98
100	CAMINHÃO MBB ATEGO2730/48 0377T - FILTRO DE ARLA A0001420289	UND	12	268,00
101	CAMINHÃO MBB ATEGO2730/48 0377T - FILTRO SECADOR A000429579550097	UND	12	387,00
102	CAMINHÃO MBB ATEGO2730/48 0377T - FILTRO POLEN A97383501470064	UND	12	127,98
103	CAMINHÃO MBB ATEGO2730/48 0377T - GRAXA MP-MB267 A0019893451 BALDE 20 KG	BALD	15	743,83
104	CAMINHÃO MBB ATEGO2730/48 0377T - OLEO PARA CAMBIO A0009893503 EMBALAGEM 01LITRO	LT	60	87,78
105	CAMINHÃO MBB ATEGO2730/48 0377T - OLEO PARA DIFERENCIAL A0009897507 LT	LT	360	68,25
106	CAMINHÃO MBB ATEGO2730/48 0377T - OLEO PARA MOTOR A0009899801 GL 20 LITROS	GL	6	657,50





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

107	CAMINHÃO MBB ATRON EP ON ROAD MOD. ATRON 2729K - FILTRO DE AR PRIMARIO A6345280306	UN	6	267,50
108	CAMINHÃO MBB ATRON EP ON ROAD MOD. ATRON 2729K - FILTRO DE AR SECUNDARIO A6345280206	UND	6	137,95
109	CAMINHÃO MBB ATRON EP ON ROAD MOD. ATRON 2729K - FILTRO DE OLEO A9061800309	UND	6	87,48
110	CAMINHÃO MBB ATRON EP ON ROAD MOD. ATRON 2729K - FILTRO DE COMBUSTIVEL A0000901551	UND	6	98,43
111	CAMINHÃO MBB ATRON EP ON ROAD MOD. ATRON 2729K - FILTRO RACOR A9584770015	UND	6	187,63
112	CAMINHÃO MBB ATRON EP ON ROAD MOD. ATRON 2729K - FILTRO SECADOR A00042957950097	UND	6	367,33
113	CAMINHÃO MBB ATRON EP ON ROAD MOD. ATRON 2729K - FILTRO POLEN A6938350047	UND	6	128,28
114	CAMINHÃO MBB ATRON EP ON ROAD MOD. ATRON 2729K - GRAXA MP-MB267 A0019893451 BALDE 20 KG	BALD	6	743,83
115	CAMINHÃO MBB ATRON EP ON ROAD MOD. ATRON 2729K - OLEO PARA CAMBIO A0009893503 LT	LT	65	87,73
116	CAMINHÃO MBB ATRON EP ON ROAD MOD. ATRON 2729K - OLEO PARA DIFERENCIAL A0009897507 LT	LT	45	68,33
117	CAMINHÃO MBB ATRON EP ON ROAD MOD. ATRON 2729K - OLEO PARA MOTOR A0009899801 GL 20 LITROS	GL	12	656,50
118	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30 - FILTRO DE AR PRIMARIO 5801640991	UND	8	247,68
119	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30 - FILTRO DE OLEO 2992242	VIAG	9	99,33
120	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 503120786	UND	9	147,93
121	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30 - FILTRO RACOR 5801403243	UND	9	205,39
122	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30 - FILTRO DE ARLA 500055972	UND	4	387,00
123	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30 - FILTRO SECADOR 500056689	UND	6	367,00
124	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30 - GRAXA MP-MB267 A00019893451 BALDE 20 KG	UND	5	744,13
125	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30 - OLEO PARA CAMBIO 3001000 LITRO	LT	50	88,13
126	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30 - OLEO PARA DIFERENCIAL IVE-300007 LT	LT	60	68,18
127	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30 - OLEO PARA MOTOR 71657R61BR GL 20 LITROS	GL	15	657,68
128	CAMINHÃO FORD CARGO EURO V 2629 - FILTRO DE AR PRIMARIO BH1X9601AA	UND	28	272,13
129	CAMINHÃO FORD CARGO EURO V 2629 - FILTRO DE AR SECUNDARIO BH1X9E673AA	UND	28	138,33
130	CAMINHÃO FORD CARGO EURO V 2629 - FILTRO DE OLEO BG5X6731AA	UND	28	88,33





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

131	CAMINHÃO FORD CARGO EURO V 2629 - FILTRO DE COMBUSTIVEL BH1X9155AA	UND	28	99,33
132	CAMINHÃO FORD CARGO EURO V 2629 - FILTRO RACOR BH4X9N074BA	UND	28	205,39
133	CAMINHÃO FORD CARGO EURO V 2629 - FILTRO DE ARLA BH1X9176AA	UND	28	267,00
134	CAMINHÃO FORD CARGO EURO V 2629 - FILTRO SECADOR YS419600AA	UND	28	368,18
135	CAMINHÃO FORD CARGO EURO V 2629 - FILTRO POLEN 5M3518D5434B	UND	28	127,93
136	CAMINHÃO FORD CARGO EURO V 2629 - FILTRO DE DIREÇÃO T11145397	UND	28	87,98
137	CAMINHÃO FORD CARGO EURO V 2629 - GRAXA MP-MB267 A0019893451 BALDE 20 KG	BALD	14	744,13
138	CAMINHÃO FORD CARGO EURO V 2629 - OLEO PARA CAMBIO 3001000 LT	LT	345	88,33
139	CAMINHÃO FORD CARGO EURO V 2629 - OLEO PARA DIFERENCIAL G052825Q9 LT	LT	630	68,33
140	CAMINHÃO FORD CARGO EURO V 2629 - OLEO PARA MOTOR G052822Q9 GALÃO 20 LT	GL	48	658,25
141	VWC 26 220 WORKER - FILTRO DE AR PRIMARIO - 2S0129620B	UND	6	268,18
142	VWC 26 220 WORKER - FILTRO DE AR SECUNDARIO - 2S0129620C	UND	6	137,98
143	VWC 26 220 WORKER - FILTRO DE OLEO - TJG115561	UND	6	154,98
144	VWC 26 220 WORKER - FILTRO DE COMBUSTIVEL - 2RK127177A	UND	6	167,43
145	VWC 26 220 WORKER - FILTRO RACOR - WK950/14	UND	6	187,50
146	VWC 26 220 WORKER - FILTRO DE DIREÇÃO T11145397	UND	6	87,00
147	VWC 26 220 WORKER - GRAXA MP-MB267 - A0019893451 BALDE 20 KG	BALD	4	744,00
148	VWC 26 220 WORKER - OLEO PARA HIDRAULICO - G052812Q9 LITRO	LT	80	47,93
149	VWC 26 220 WORKER - OLEO PARA CAMBIO 80W90NO LITRO	LT	130	68,33
150	VWC 26 220 WORKER - OLEO PARA DIFERENCIAL G052822Q9 LITRO	LT	40	658,50
151	MOTONIVELADORA CASE 865B - FILTRO DE AR 84286399	UND	20	347,50
152	MOTONIVELADORA CASE 865B - ELEMENTO SEGURANÇA 84286397	UND	20	198,90
153	MOTONIVELADORA CASE 865B - FILTRO DE OLEO 84228488	UN	20	168,50
154	MOTONIVELADORA CASE 865B - FILTRO DE COMBUSTIVEL 84412164	UN	20	263,68
155	MOTONIVELADORA CASE 865B - FILTRO 47996857	UND	20	331,36
156	MOTONIVELADORA CASE 865B - FILTRO COMBUSTIVEL RACOR 84348882	UND	20	323,48





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

157	MOTONIVELADORA CASE 865B - FILTRO AR COND. 84350712	UND	20	215,33
158	MOTONIVELADORA CASE 865B - FILTRO DE AR CABINE 84347979	UND	20	248,48
159	MOTONIVELADORA CASE 865B - FILTRO HIDRAULICO 84476801	UND	20	748,00
160	MOTONIVELADORA CASE 865B - ELEMENTO FILTRANTE DE OLEO 1930836	UND	20	253,45
161	MOTONIVELADORA CASE 865B - ADITIVO PARA RADIADOR 76174K13BR LITRO	LT	500	58,18
162	MOTONIVELADORA CASE 865B - GRAXA GR 75 MD BALDE DE 18 L	BALD	15	744,00
163	MOTONIVELADORA CASE 865B - OLEO PARA REDUÇÃO NH90W90 LITRO	LT	250	63,68
164	MOTONIVELADORA CASE 865B - OLEO PARA HIDRAULICO NH68 LITRO	LT	2000	43,68
165	MOTONIVELADORA CASE 865B - OLEO PARA CAIXA DE CAMBIO NH90L LITRO	LT	400	127,93
166	MOTONIVELADORA CASE 865B - OLEO PARA MOTOR NH3330H GALÃO 20 LT	GL	30	658,13
167	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B - FILTRO DE AR 84286399	UND	8	377,63
168	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B - ELEMENTO SEGURANÇA 84286397	UND	8	198,90
169	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B - FILTRO DE OLEO 84228488	UND	8	187,68
170	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B - FILTRO DE COMBUSTIVEL 84412164	UND	8	268,25
171	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B - FILTRO 47996857	UND	8	331,36
172	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B - FILTRO COMBUSTIVEL RACOR 84348882	UND	8	337,48
173	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B - FILTRO AR COND. 84350712	UND	8	215,33
174	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B - FILTRO AR COND. CABINE 84347979	UND	8	248,48
175	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B - FILTRO HIDRAULICO 84476801	UND	8	753,68
176	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B - ELEMENTO FILTRANTE OLEO 1930836	UND	8	253,45
177	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B - ADITIVO PARA RADIADOR 76174K13BR LT	LT	200	57,98
178	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B - GRAXA GR 75 MD BALDE DE 18 LITROS	BALD	6	744,00
179	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B - OLEO PARA REDUÇÃO NH90W90 LITRO	LT	460	68,13
180	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B - OLEO PARA HIDRAULICO NH68 LITRO	LT	700	38,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

181	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B - OLEO PARA TRANSMISSÃO NH20W40 LITRO	LT	300	69,45
182	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B - OLEO PARA CAIXA DE CAMBIO NH90L LT	LT	100	87,48
183	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B - OLEO PARA MOTOR NH330H GALÃO 20 LT	GL	30	658,00
184	MOTONIVELADORA JOHN DEERE - FILTRO DE AR AT178516	UNIT	9	327,00
185	MOTONIVELADORA JOHN DEERE - ELEMENTO SEGURANÇA AT178517	UND	9	267,00
186	MOTONIVELADORA JOHN DEERE - FILTRO DE OLEO RE504836	UND	9	273,49
187	MOTONIVELADORA JOHN DEERE - FILTRO DE COMBUSTIVEL RE522878	UND	9	367,00
188	MOTONIVELADORA JOHN DEERE - FILTRO DE COMBUSTIVAL RACOR AT365869 / RE541922	UND	9	367,00
189	MOTONIVELADORA JOHN DEERE - FILTRO AR COND. AT307501	UND	9	220,30
190	MOTONIVELADORA JOHN DEERE - FILTRO AR COND. CABINE AT191102	UND	9	177,33
191	MOTONIVELADORA JOHN DEERE - FILTRO HIDRAULICO AT335492	UND	9	830,00
192	MOTONIVELADORA JOHN DEERE - ELEMENTO FILTRANTE DE OLEO AT367840	UND	9	285,00
193	MOTONIVELADORA JOHN DEERE - ADITIVO PARA RADIADOR CQM25553 LITRO	LT	500	51,04
194	MOTONIVELADORA JOHN DEERE - OLEO PARA TRANSMISSÃO TY25274 LITRO	LT	300	70,00
195	MOTONIVELADORA JOHN DEERE - OLEO PARA MOTOR CQM20204 GALÃO 20 LT	GL	40	658,25
196	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FILTRO DE AR 2456375	UND	3	650,00
197	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - ELEMENTO SEGURANÇA 2456376	UND	3	490,00
198	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FILTRO DE OLEO 1R1807	UND	3	295,00
199	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FILTRO DE COMBUSTIVEL 1R0762	UND	3	448,35
200	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FILTRO COMBUSTIVEL RACOR 3261644	UND	3	495,65
201	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FILTRO AR COONDITIONADO 7T7358	UND	3	490,00
202	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FILTRO AR COND. CABINE 2314487	UND	3	520,00
203	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FILTRO HIDRAULICO 1R0774	UND	3	695,50
204	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - ELEMENTO FILTRANTE DE OLEO 3283655	UND	3	902,50





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

205	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - ADITIVO PARA RADIADOR 2154245 LITRO	LT	24	65,95
206	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - GRAXA 5164766 BALDE	BALD	3	745,00
207	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - OLEO PARA HIDRAULICO 3096942 LITRO	LT	150	49,00
208	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - OLEO PARA TRANSMISSÃO 7X7855 LITRO	LT	100	67,35
209	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - OLEO PARA CAIXA DE CAMBIO 4526114 LITRO	LT	100	85,00
210	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - OLEO PARA MOTOR 3E9848 GALÃO 20 LITROS	GL	6	659,00
211	ROLO COMPACTADOR CAT CS54B - FILTRO DE AR 2229020	UND	9	500,00
212	ROLO COMPACTADOR CAT CS54B - ELEMENTO SEGURANÇA 2229021	UN	9	536,25
213	ROLO COMPACTADOR CAT CS54B - FILTRO DE OLEO 7W2326	UND	9	196,35
214	ROLO COMPACTADOR CAT CS54B - FILTRO DE COMBUSTIVEL 2998229	UND	9	446,35
215	ROLO COMPACTADOR CAT CS54B - FILTRO COMBUSTIVEL RACOR 3087298	UND	9	557,50
216	ROLO COMPACTADOR CAT CS54B - FILTRO AR COND. CABINE 1807487 ROLO COMPACTADOR CAT CS54B - FILTRO AR COND. CABINE 1807487	UND	9	612,50
217	ROLO COMPACTADOR CAT CS54B - FILTRO HIDRAULICO 3891085	UND	9	855,00
218	ROLO COMPACTADOR CAT CS54B - ADITIVO PARA RADIADOR 2154245 LITRO	LT	72	67,25
219	ROLO COMPACTADOR CAT CS54B - OLEO PARA HIDRAULICO 3096942 LITRO	LT	100	49,00
220	ROLO COMPACTADOR CAT CS54B - OLEO PARA TRANSMISSÃO 7X7855 LITRO	LT	100	86,50
221	ROLO COMPACTADOR CAT CS54B - OLEO PARA CAIXA DE CAMBIO 4526114 LITRO	LT	60	86,50
222	ROLO COMPACTADOR CAT CS54B - OLEO PARA MOTOR 3E9848 GALÃO 20 LITROS	GL	18	658,18
223	ROLO DE PNEUS CW34 - FILTRO DE AR 5280585	UND	3	1.185,65
224	ROLO DE PNEUS CW34 - ELEMENTO SEGURANÇA 3466688	UND	3	400,00
225	ROLO DE PNEUS CW34 - FILTRO DE OLEO 7W2326	UND	3	198,00
226	ROLO DE PNEUS CW34 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 3608960	UND	3	446,00
227	ROLO DE PNEUS CW34 - FILTRO COMBUSTIVEL RACOR 4395037	UND	3	450,00
228	ROLO DE PNEUS CW34 - FILTRO AR COND. 2656618	UND	3	291,00
229	ROLO DE PNEUS CW34 - FILTRO AR COND. CABINE 2314487	UND	3	450,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

230	ROLO DE PNEUS CW34 - FILTRO HIDRAULICO 1G8878	UND	3	897,35
231	ROLO DE PNEUS CW34 - ADITIVO PARA RADIADOR 2154245 LITRO	LT	30	67,00
232	ROLO DE PNEUS CW34 - OLEO PARA HIDRAULICO 3096942 LITRO	LT	80	85,00
233	ROLO DE PNEUS CW34 - OLEO PARA TRANSMISSÃO 7X7855 LITRO	LT	80	86,95
234	ROLO DE PNEUS CW34 - OLEO PARA CAIXA DE CAMBIO 4526114 LITRO	LT	80	87,00
235	ROLO DE PNEUS CW34 - OLEO PARA MOTOR 3E9848 GALÃO 20 LT	GL	6	659,00
236	ROLO HAMM H3411 - FILTRO DE AR 1209590	UND	1	647,50
237	ROLO HAMM H3411 - FILTRO AR CONDICIONADO CABINE 2153515	UND	3	400,00
238	ROLO HAMM H3411 - FILTRO COMBUSTIVEL RACOR 1292404	UND	3	548,18
239	ROLO HAMM H3411 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 2043673	UND	3	448,00
240	ROLO HAMM H3411 - FILTRO DE OLEO 2185177	UND	3	198,00
241	ROLO HAMM H3411 - FILTRO HIDRAULICO 1296396	UND	3	700,20
242	ROLO HAMM H3411 - ELEMENTO DE SEGURANÇA 1209620	UND	3	488,00
243	ROLO HAMM H3411 - OLEO PARA TRANSMISSÃO 45260860 LITRO	LT	60	88,25
244	ROLO HAMM H3411 - OLEO MOTOR - 2065020 - BALDE 5 LITROS	UND	50	250,00
245	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC130-8 - FILTRO 14X-60-31150	UND	14	580,13
246	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC130-8 - FILTRO AR COND. 208-979-7620	UND	9	400,00
247	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC130-8 - FILTRO AR COND. CABINE 17M-911-3530	UND	14	448,18
248	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC130-8 - FILTRO COMBUSTIVEL RACOR 600-319-4110	UND	14	452,00
249	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC130-8 - FILTRO DE AR 600-185-2100	UND	14	598,18
250	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC130-8 - FILTRO DE OLEO 600-211-2111	UND	11	198,93
251	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC130-8 - FILTRO HIDRAULICO 20Y-62-5169	UND	14	800,00
252	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC130-8 - ELEMENTO FILTRANTE DE OLEO 423-60-45461	UND	14	900,00
253	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC130-8 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 600-319-3870	UND	14	300,00
254	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC130 OLEO DO MOTOR - BALDE 20 LITROS	UND	12	656,93
255	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC200-8 - ELEMENTO SEGURANÇA 600-185-4120	UND	6	447,83





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

256	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC200-8 - FILTRO AR COND. 208-979-7620	UND	11	405,00
257	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC200-8 - FILTRO AR COND. CABINE 17M-911-3530	UND	6	447,50
258	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC200-8 - FILTRO COMBUSTIVEL RACOR 600-319-3620	UND	6	500,00
259	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC200-8 - FILTRO DE AR 600-185-4100	UND	6	647,68
260	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC200-8 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 6754-71-6140	UND	6	447,50
261	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC200-8 - FILTRO DE OLEO 6736-51-5142	UND	6	199,50
262	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC200-8 - FILTRO HIDRAULICO 207-60-71183	UND	6	772,00
263	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC200-8 - OLEO PARA MOTOR 41094855 GALÃO 20 LT	GL	12	658,30
264	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC200-8 - OLEO PARA HIDRAULICO 43330855 LITRO	LT	100	88,25
265	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC200-8 - OLEO PARA TRANSMISSÃO 43346855 LITRO	LT	60	88,25
266	ESCAVADEIRA CATERPILLAR 320D FILTRO DE OLEO - ST10715	UND	3	250,00
267	ESCAVADEIRA CATERPILLAR 320D FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ST20702	UND	3	448,75
268	ESCAVADEIRA CATERPILLAR 320D FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - CAT 457225	UND	3	841,50
269	ESCAVADEIRA CATERPILLAR 320D FILTRO DE AR PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO - ST40613AB	UND	3	1.020,00
270	ESCAVADEIRA CATERPILLAR 320D FILTRO HIDRÁULICO DE SUÇÃO - ST70810	UND	3	829,00
271	ESCAVADEIRA CATERPILLAR 320D FILTRO HIDRÁULICO PILOTO - ST30771	UND	3	750,00
272	ESCAVADEIRA CATERPILLAR 320D FILTRO DA CABINE - DS210184	UND	3	294,50
273	ESCAVADEIRA CATERPILLAR 320D FILTRO DE AR CONDICIONADO - 580-5439	UND	3	252,50
274	ESCAVADEIRA CATERPILLAR 320D OLEO MOTOR - BALDE 20 LITROS	UND	6	659,00
275	CAMINHÃO MBB AXOR 3344 - FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	3	260,33
276	CAMINHÃO MBB AXOR 3344 - FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	3	288,13
277	CAMINHÃO MBB AXOR 3344 - FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	3	288,13
278	CAMINHÃO MBB AXOR 3344 - FILTRO DE OLEO	UND	3	197,80
279	CAMINHÃO MBB AXOR 3344 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	3	128,25
280	CAMINHÃO MBB AXOR 3344 - FILTRO DE RACOR	UND	3	367,00
281	CAMINHÃO MBB AXOR 3344 - FILTRO DE ARLA	UND	3	347,50
282	CAMINHÃO MBB AXOR 3344 - FILTRO SECADOR	UND	3	380,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

283	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 9.170 DRC 4X2 - FILTRO DE AR DO MOTOR - 2R0129620D	UND	3	367,48
284	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 9.170 DRC 4X2 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC706 ou REK-40049	UND	3	267,98
285	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 9.170 DRC 4X2 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR - W950/26 ou 2P0198567C	UND	3	178,13
286	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 9.170 DRC 4X2 - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - PEC7177	UND	3	367,33
287	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 9.170 DRC 4X2 - FILTRO DA CABINE - DSF0204	UND	3	252,50
288	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 9.170 DRC 4X2 - OLEO PARA MOTOR - BALDE 20 LITROS	UND	6	643,50
289	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 9.170 DRC 4X2 - OLEO PARA CAMBIO - BALDE 20 LITROS	UND	6	887,50
290	RETRO ESCAVADEIRA MULLER MR406 - ELEMENTO SEGURANÇA 26510343	UND	11	498,00
291	RETRO ESCAVADEIRA MULLER MR406 - FILTRO AR COND. CABINE V218004412	UND	11	447,68
292	RETRO ESCAVADEIRA MULLER MR406 - FILTRO COMBUSTIVEL RACOR 218002539	UND	11	499,00
293	RETRO ESCAVADEIRA MULLER MR406 - FILTRO DE AR 26510342	UND	11	448,13
294	RETRO ESCAVADEIRA MULLER MR406 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 4816636	UND	11	517,97
295	RETRO ESCAVADEIRA MULLER MR406 - FILTRO DE OLEO 2654407	UND	11	198,00
296	RETRO ESCAVADEIRA MULLER MR406 - FILTRO HIDRAULICO 219000751	UND	11	798,00
297	RETRO ESCAVADEIRA MULLER MR406 - OLEO PARA MOTOR 41094855 GALÃO 20 LT	GL	17	657,93
298	ROLO COMPACTADOR VOLVO DD100 - FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	3	355,00
299	ROLO COMPACTADOR VOLVO DD100 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	3	379,50
300	ROLO COMPACTADOR VOLVO DD100 - FILTRO OLEO DO MOTOR	UND	3	412,00
301	ROLO COMPACTADOR VOLVO DD100 - FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	3	400,00
302	ROLO COMPACTADOR VOLVO DD100 - FILTRO HIDRAULICO	UND	3	300,00
303	PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 - FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	3	429,85
304	PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 - FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	3	299,00
305	PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 - FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UND	3	329,00
306	PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 - FILTRO HIDRAULICO	UND	3	355,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

307	PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 - FILTRO DE RACOR	UND	3	417,68
308	PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	3	347,50
309	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO CIBER AF 5000 - FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	3	491,50
310	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO CIBER AF 5000 - FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	3	337,50
311	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO CIBER AF 5000 - FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UND	3	390,00
312	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO CIBER AF 5000 - FILTRO COMBUSTIVEL	UND	3	200,00
313	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO CIBER AF 5000 - FILTRO HIDRAULICO	UND	3	742,50
314	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO CIBER AF 5000 - OLEO MOTOR - BALDE 20 LITROS	UND	3	656,00
315	MBB SPRINTER CHASSIS 416 C42B UP2 - FILTRO DE AR - A0000903751	UND	105	128,50
316	MBB SPRINTER CHASSIS 416 C42B UP2 - FILTRO DE OLEO - A6511800109	UND	105	126,40
317	MBB SPRINTER CHASSIS 416 C42B UP2 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - A6510903600	UND	105	365,00
318	MBB SPRINTER CHASSIS 416 C42B UP2 - FILTRO POLEN - A0008354800	UND	105	99,00
319	OLEO MOTOR PARA - MBB SPRINTER CHASSIS 416 C42B UP2 - A0009899701	LT	820	75,00
320	GM CHEVROLET ONIX LT 1.0 TURBO - FILTRO DE AR - 26241944	UND	113	70,00
321	GM CHEVROLET ONIX LT 1.0 TURBO - FILTRO DE OLEO - 12706595	UN	113	39,00
322	GM CHEVROLET ONIX LT 1.0 TURBO - FILTRO DE COMBUSTIVEL - 93316245	UND	113	39,00
323	GM CHEVROLET ONIX LT 1.0 TURBO - FILTRO POLEN - 13508023	UND	113	39,00
324	OLEO MOTOR PARA - GM CHEVROLET ONIX LT 1.0 TURBO - 98550168 LITRO	LT	264	89,90
325	CAMINHÃO MBB ACELLO 815 - FILTRO DE AR PRIMARIO A9795280006	UND	8	188,18
326	CAMINHÃO MBB ACELLO 815 - FILTRO DE OLEO A9041800109	UND	8	87,33
327	CAMINHÃO MBB ACELLO 815 - FILTRO DE COMBUSTIVEL A0000901551	UND	8	98,43
328	CAMINHÃO MBB ACELLO 815 - ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL A9794770015 Kz	UNIT	8	98,93
329	CAMINHÃO MBB ACELLO 815 - FILTRO RACOR A97947700150097	UND	8	188,43
330	CAMINHÃO MBB ACELLO 815 - FILTRO SECADOR A00042957950097	UND	8	367,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

331	CAMINHÃO MBB ACELLO 815 - FILTRO POLEN A0008305618	UND	8	128,33
332	CAMINHÃO MBB ACELLO 815 - OLEO PARA MOTOR A0009899801 GL 20 LITROS	GL	8	657,93
333	ONIBUS VOLARE MODELO V8L EO - ELEMENTO SECUNDARIO 6007001744001	UND	176	163,00
334	ONIBUS VOLARE MODELO V8L EO - ELEMENTO DO FILTRO R90 - 10 6013006035007	UND	176	299,00
335	ONIBUS VOLARE MODELO V8L EO - ELEMENTO PRINCIPAL 6007001743003	UND	206	267,50
336	ONIBUS VOLARE MODELO V8L EO - ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL OP6025001187005	UND	206	569,00
337	ONIBUS VOLARE MODELO V8L EO - ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE OP6012001078004	UND	176	159,00
338	ONIBUS VOLARE MODELO V8L EO - ÓLEO CAMBIO CL 2905 (80w90) EATON 01 LITRO	LT	130	85,85
339	ONIBUS MERCEDES - MOD. OF 1519 R.OE - ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40 A0009899801 01LITRO	LT	50	67,50
340	ONIBUS MERCEDES - MOD. OF 1519 R.OE - ÓLEO PARA CAMBIO A0009893503 01 LITRO	LT	5	87,50
341	ONIBUS MERCEDES - MOD. OF 1519 R.OE - JOGO DE PEÇAS ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO A9041800109	JG	10	175,00
342	ONIBUS MERCEDES - MOD. OF 1519 R.OE - CONJ. ELEMENTO DO FILTRO A0000901551	CONJ	10	175,00
343	ONIBUS MERCEDES - MOD. OF 1519 R.OE - ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL A9794770015	UNIT	10	200,00
344	ONIBUS MERCEDES - MOD. OF 1519 R.OE - ELEMENTO FILTRO DE AR A9795280006	UNIT	10	250,00
345	OLEO MOTOR PARA - VW GOL VI GERAÇÃO 1.0 8V GS55553RBRA LITRO	LT	462	49,00
346	VW GOL VI GERAÇÃO 1.0 8V - FILTRO DE OLEO 030115561AR	UND	231	35,00
347	Óleo lubrificante 100% sintético multiviscoso motores automotivos, especialmente aos motores diesel de elevada rotação e motores a gasolina, etanol, flex e GNV de SUVs, Vans, Pick-Ups e utilitários leves que exijam lubrificantes com níveis de desempenho ACEA C2-12, API SN. Disponível no grau SAE 5W-30 embalagem 01 litro.	LT	472	88,25
348	FILTRO DE AR CONDICIONADO CHEVROLET SPIN 2018	UND	6	73,65
349	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET SPIN 2018	UND	6	53,50
350	FILTRO DE OLEO CHEVROLET SPIN 2018	UND	6	53,50
351	FILTRO DE AR CHEVROLET SPIN 2018	UND	6	58,83
352	ONIBUS VOLKSWAGEN - FILTRO DE ÓLEO 2R0115403	UND	16	89,55
353	ONIBUS VOLKSWAGEN - FILTRO DE COMBUSTIVEL 2P0127177	UNIT	16	198,76
354	ONIBUS VOLKSWAGEN - FILTRO DE AR 2R0129620D	UNIT	16	148,45
355	FORD KA SE- 1.0 12V - FILTRO POLEN - 8V5118D543AA	UND	20	39,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

356	FORD KA SE- 1.0 12V - FILTRO DE COMBUSTIVEL - G3MJ9155BA	UND	20	39,00
357	FORD KA SE- 1.0 12V - FILTRO DE OLEO - G3MJ9155BA	UND	20	39,00
358	FORD KA SE- 1.0 12V - FILTRO DE AR - CN119601CA	UND	20	70,00
359	RENAULT MASTER 2.3 DIESEL - FILTRO POLEN - 8201676037	UND	62	62,35
360	RENAULT MASTER 2.3 DIESEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL - 164039587R	UND	62	245,00
361	RENAULT MASTER 2.3 DIESEL - FILTRO DE OLEO - 152093920R	UND	62	110,00
362	RENAULT MASTER 2.3 DIESEL - FILTRO DE AR - 165465171R	UND	62	92,00
363	VW NIVUS CL TSI - FILTRO DE COMBUSTIVEL - 1SB-201-511	UND	54	49,00
364	VW NIVUS CL TSI - FILTRO DE AR CONDICIONADO - 2Q0-819-644	UND	54	49,00
365	VW NIVUS CL TSI - FILTRO DE AR - 2Q0-819-644	UND	54	49,00
366	VW NIVUS CL TSI - FILTRO DE OLEO - 04E-115-561-H	UND	54	69,00
367	OLEO MOTOR PARA - VW NIVUS CL TSI 2023 GS55553R2BRA LITRO	LT	220	49,00
368	VW VOYAGE VII GERAÇÃO 1.6 8V - FILTRO POLEN - 6Q0820367B	UND	10	35,00
369	VW VOYAGE VII GERAÇÃO 1.6 8V - FILTRO DE COMBUSTIVEL - JZW201512	UND	10	35,00
370	VW VOYAGE VII GERAÇÃO 1.6 8V - FILTRO DE OLEO - JZW201511	UND	10	35,00
371	VW VOYAGE VII GERAÇÃO 1.6 8V - FILTRO DE AR - 5Z0129620	UND	10	53,00
372	VW GOL VI GERAÇÃO 1.0 8V - FILTRO POLEN 6Q0820367B	UND	226	36,00
373	VW GOL VI GERAÇÃO 1.0 8V - FILTRO DE COMBUSTIVEL 6QE201511C	UND	226	35,00
374	VW GOL VI GERAÇÃO 1.0 8V - FILTRO DE AR 030129620K	UND	226	52,20
375	FIAT DUCATO 2.3 16V DIESEL - FILTRO POLEN 77364063	UND	42	89,00
376	FIAT DUCATO 2.3 16V DIESEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	42	269,00
377	FIAT DUCATO 2.3 16V DIESEL - FILTRO DE OLEO 71754237	UND	42	120,00
378	FIAT DUCATO 2.3 16V DIESEL - FILTRO DE AR 1359644080	UND	42	179,00
379	VW SAVEIRO ROBUST VII GERAÇÃO 1.6 8V - FILTRO DE AR 5Z129620	UND	10	52,90
380	VW SAVEIRO ROBUST VII GERAÇÃO 1.6 8V - FILTRO DE OLEO 030115561AR	UND	8	35,00
381	VW SAVEIRO ROBUST VII GERAÇÃO 1.6 8V - FILTRO DE COMBUSTIVEL JZW201511	UND	8	35,00
382	VW SAVEIRO ROBUST VII GERAÇÃO 1.6 8V - FILTRO POLEN 6Q0820367B	UND	7	35,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

383	OLEO MOTOR PARA - VW SAVEIRO ROBUST VII GERAÇÃO 1.6 8V GS55553R2BRA LITRO	LT	58	49,00
384	GM MONTANA CONQUEST 2P 1.4 ECONOFLEX - FILTRO DE AR - 13270886	UND	6	49,00
385	GM MONTANA CONQUEST 2P 1.4 ECONOFLEX - FILTRO DE OLEO - 24588463	UND	4	37,25
386	OLEO MOTOR PARA - GM MONTANA CONQUEST 2P 1.4 ECONOFLEX - 98550553 LT	LT	12	49,00
387	FILTRO FORD F4000 4X4 ANO 2010 - FILTRO DE AR AP7998 OU WAP285	UND	6	129,00
388	FILTRO FORD F4000 4X4 ANO 2010 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL 282 OU WO670 ou SLB0941	UND	4	49,00
389	FILTRO FORD F4000 4X4 ANO 2010 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 72/2 OU FCD2045B	UND	6	49,00
390	Retro New Holland B95 ano 2015 - FILTRO DE AR	UNIT	11	198,50
391	Retro New Holland B95 ano 2015 - ELEMENTO SEGURANÇA	UNIT	11	148,50
392	Retro New Holland B95 ano 2015 - FILTRO DE OLEO	UNIT	11	124,13
393	Retro New Holland B95 ano 2015 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIT	13	298,50
394	Retro New Holland B95 ano 2015 - FILTRO COMBUSTIVEL RACOR	UNIT	13	278,43
395	Retro New Holland B95 ano 2015 - FILTRO HIDRAULICO	UNIT	11	581,93
396	Trator New holland - FILTRO DE OLEO 84228488	UNIT	31	148,00
397	Trator New holland - FILTRO DE COMBUSTIVEL 5802721728	UNIT	49	167,48
398	Trator New holland - FILTRO COMBUSTIVEL RACOR	UNIT	49	299,00
399	Trator New holland - FILTRO AR COND. CABINE	UND	22	120,00
400	Trator New holland - ADITIVO PARA RADIADOR LITRO	UND	70	67,95
401	Trator New holland - OLEO MOTOR GL 20 LITROS	UND	9	656,98
402	OLEO MOTOR PARA - VW VOYAGE VII GERAÇÃO 1.6 8V - GS55553RBRA LITRO	LT	16	49,00
403	CAMINHÃO MBB ACELLO 815 - GRAXA MP-MB267 A0019893451 BALDE 20 KG	BALD	1	744,13
404	CAMINHÃO MBB ACELLO 815 - OLEO PARA CAMBIO A0009893503 LT	LT	10	87,98
405	CAMINHÃO MBB ACELLO 815 - OLEO PARA DIFERENCIAL A0009897507 LT	LT	7	68,43
406	CAMINHÃO IVECO DAILY 70C17CD - FILTRO DE AR PRIMARIO 5801640992	UND	4	218,18
407	CAMINHÃO IVECO DAILY 70C17CD - FILTRO DE OLEO 5801982827	UND	4	137,33
408	CAMINHÃO IVECO DAILY 70C17CD - FILTRO DE COMBUSTIVEL 500054702	UND	4	387,98
409	CAMINHÃO IVECO DAILY 70C17CD - FILTRO POLEN 500086267	UND	4	128,68
410	CAMINHÃO IVECO DAILY 70C17CD - GRAXA MP-MB267 A0019893451 BALDE 20 KG	BALD	1	744,13





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

411	CAMINHÃO IVECO DAILY 70C17CD - OLEO PARA CAMBIO 3001000 LITRO	LT	10	87,68
412	CAMINHÃO IVECO DAILY 70C17CD - OLEO PARA DIFERENCIAL IVE-300007 LT	LT	7	67,00
413	CAMINHÃO IVECO DAILY 70C17CD - OLEO PARA MOTOR B096W5N1NP GL DE 04 LT	GL	32	656,50
414	CAMINHÃO IVECO VERTIS HD 90V18 - FILTRO DE AR PRIMARIO 5801640992	UND	3	366,48
415	CAMINHÃO IVECO VERTIS HD 90V18 - FILTRO DE OLEO 503120785	UND	3	137,98
416	CAMINHÃO IVECO VERTIS HD 90V18 - FILTRO DECOMBUSTIVEL 504033400	UND	3	217,48
417	CAMINHÃO IVECO VERTIS HD 90V18 - FILTRO RACOR 5801403243	UND	3	187,93
418	CAMINHÃO IVECO VERTIS HD 90V18 - GRAXA MP-MB267 A0019893451 BALDE 20 KG	UND	1	744,13
419	CAMINHÃO IVECO VERTIS HD 90V18 - OLEO PARA CAMBIO 3001000 LT	LT	8	88,33
420	CAMINHÃO IVECO VERTIS HD 90V18 - OLEO PARA DIFERENCIAL IVE-300007 LT	LT	7	68,13
421	CAMINHÃO IVECO VERTIS HD 90V18 - OLEO PARA MOTOR B096W5N1NP LIT	LT	45	658,13
422	CAMINHÃO FORD CARGO 1317-E 3.9 TURBO DIESEL 4X2 - FILTRO DE AR PRIMARIO BH4X9601KA	UND	2	268,25
423	CAMINHÃO FORD CARGO 1317-E 3.9 TURBO DIESEL 4X2 - FILTRO DE OLEO BG2X6731AA	UND	2	138,33
424	CAMINHÃO FORD CARGO 1317-E 3.9 TURBO DIESEL 4X2 - FILTRO DE COMBUSTIVEL BG5X9155AA	UND	2	88,18
425	CAMINHÃO FORD CARGO 1317-E 3.9 TURBO DIESEL 4X2 - FILTRO RACOR 4C459N074AA	UND	2	205,39
426	CAMINHÃO FORD CARGO 1317-E 3.9 TURBO DIESEL 4X2 - FILTRO SECADOR YS419600AA	UND	2	187,33
427	CAMINHÃO FORD CARGO 1317-E 3.9 TURBO DIESEL 4X2 - FILTRO POLEN 5M3518D543AB	UND	2	267,48
428	CAMINHÃO FORD CARGO 1317-E 3.9 TURBO DIESEL 4X2 - FILTRO DE DIREÇÃO T11145397	UND	2	368,33
429	CAMINHÃO FORD CARGO 1317-E 3.9 TURBO DIESEL 4X2 - GRAXA MP-MB267 A0019893451 BALDE 20 KG	BALD	1	744,33
430	CAMINHÃO FORD CARGO 1317-E 3.9 TURBO DIESEL 4X2 - OLEO PARA CAMBIO 3001000 LT	LT	8	88,33
431	CAMINHÃO FORD CARGO 1317-E 3.9 TURBO DIESEL 4X2 - OLEO PARA DIFERENCIAL G052825Q9 LT	LT	12	68,33
432	CAMINHÃO FORD CARGO 1317-E 3.9 TURBO DIESEL 4X2 - OLEO PARA MOTOR G052822Q9 GALÃO 20 LT	GL	2	658,25
433	CAMINHÃO FORD CARGO 1729 6.7 L 290CV 4X2 - FILTRO DE AR PRIMARIO BH1X9601AA	UND	2	268,48
434	CAMINHÃO FORD CARGO 1729 6.7 L 290CV 4X2 - FILTRO DE AR SECUNDARIO BH1X9E673AA	UND	2	138,43





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

435	CAMINHÃO FORD CARGO 1729 6.7 L 290CV 4X2 - FILTRO DE OLEO BG5X6731AA	UND	2	99,13
436	CAMINHÃO FORD CARGO 1729 6.7 L 290CV 4X2 - FILTRO DE COMBUSTIVEL BH1X9155AA	UND	2	137,43
437	CAMINHÃO FORD CARGO 1729 6.7 L 290CV 4X2 - FILTRO RACOR BH4X9N074BA	UND	2	205,39
438	CAMINHÃO FORD CARGO 1729 6.7 L 290CV 4X2 - FILTRO DE ARLA BH1X9176AA	UND	2	217,50
439	CAMINHÃO FORD CARGO 1729 6.7 L 290CV 4X2 - FILTRO SECADOR YS419600AA	UND	2	367,00
440	CAMINHÃO FORD CARGO 1729 6.7 L 290CV 4X2 - FILTRO POLEN 5M3518D543AB	UND	2	127,75
441	CAMINHÃO FORD CARGO 1729 6.7 L 290CV 4X2 - FILTRO DE DIREÇÃO T11145397	UND	2	88,00
442	CAMINHÃO FORD CARGO 1729 6.7 L 290CV 4X2 - GRAXA MP-MB267 A0019893451 BALDE 20 KG	BALD	2	744,00
443	CAMINHÃO FORD CARGO 1729 6.7 L 290CV 4X2 - OLEO PARA CAMBIO 3001000 LITRO	LT	15	88,00
444	CAMINHÃO FORD CARGO 1729 6.7 L 290CV 4X2 - OLEO PARA DIFERENCIAL G052825Q9LT	LT	10	68,50
445	CAMINHÃO FORD CARGO 1729 6.7 L 290CV 4X2 - OLEO PARA MOTOR G052822Q9 GALÃO 20 LT	GL	2	657,50
446	CAMINHÃO FORD CARGO Euro V-816 - 4 5 4x2 162CV - FILTRO DE AR PRIMARIO- BG9X9601CA	UND	3	268,18
447	CAMINHÃO FORD CARGO Euro V-816 - 4 5 4x2 162CV - FILTRO DE OLEO - BG5X6731AA	UND	3	97,93
448	CAMINHÃO FORD CARGO Euro V-816 - 4 5 4x2 162CV - FILTRO DE COMBUSTIVEL - BH1X9155AA	UND	3	137,33
449	CAMINHÃO FORD CARGO Euro V-816 - 4 5 4x2 162CV - FILTRO RACOR - BH4X9N074BA	UND	3	205,37
450	CAMINHÃO FORD CARGO Euro V-816 - 4 5 4x2 162CV - FILTRO DE ARLA - BH1X9176AA	UND	3	227,63
451	CAMINHÃO FORD CARGO Euro V-816 - 4 5 4x2 162CV - FILTRO SECADOR YS419600AA	UND	3	367,18
452	CAMINHÃO FORD CARGO Euro V-816 - 4 5 4x2 162CV - FILTRO POLEN - 5M3518D543AB	UND	3	127,93
453	CAMINHÃO FORD CARGO Euro V-816 - 4 5 4x2 162CV - GRAXA MP-MB267 A0019893451 BALDE 20 KG	BALD	1	744,00
454	CAMINHÃO FORD CARGO Euro V-816 - 4 5 4x2 162CV - OLEO PARA DIFERENCIAL G052825Q9 LT	LT	10	68,33
455	CAMINHÃO FORD CARGO Euro V-816 - 4 5 4x2 162CV - OLEO PARA MOTOR G052822Q9 GALÃO 20 LT	GL	2	657,63
456	RETRO JCB 3CX 1241 - ELEMENTO DO CARTUCHO DO FILTRO DE SEDIMENTOS 32/925994	UNIT	5	298,48
457	RETRO JCB 3CX 1241 - CONJ. SEPARADOR DE AGUA 333/Y6130	UNIT	5	400,00
458	RETRO JCB 3CX 1241 - FILTRO DE AR 32/925683	UNIT	5	297,83





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

459	RETRO JCB 3CX 1241 - ELEMENTO FILTRO AR PRINCIPAL 32/925682	UNIT	5	435,10
460	RETRO JCB 3CX 1241 - ELEMENTO FILTRO HIDRAULICO 32/925346	UNIT	5	847,83
461	RETRO JCB 3CX 1241 - FILTRO DO ALOJAMENTO DO AR FISICO 335/E9216	UNIT	5	450,00
462	RETRO JCB 3CX 1241 - ELEMENTO DE FILTRO 32/920300	UNIT	5	372,94
463	RETRO JCB 3CX 1241 - FILTRO HIDRAULICO DE RETORNO 32/926051	UNIT	5	810,00
464	RETRO JCB 3CX 1241 - FILTRO DE OLEO MOTOR 320/04133	UNIT	5	199,00
465	RETRO JCB 3CX 1241 - ELEMENTO FILTRO HIDRAULICO 581/18020	UNIT	5	810,00
466	RETRO JCB 3CX 1241 - FILTRO DO AR CONDICIONADO 331/25629	UNIT	5	297,83
467	Retro New Holland B95 ano 2015 - FILTRO AR COND. CABINE	UNIT	5	180,00
468	Trator New holland - Filtro de Ar com Vedação Papel 47688952 CNH	UNIT	4	273,48
469	Trator New holland - ELEMENTO SEGURANÇA	UNIT	4	148,00
470	Trator New holland - Filtro Óleo Hidráulico Trator New Holland - 47227164 01 LT	LT	4	560,00
471	Trator New holland - OLEO PARA HIDRAULICO LITRO	UNIT	30	67,95
472	Trator New holland - OLEO PARA TRANSMISSÃO LITRO	UNIT	30	89,55
473	Trator New holland - OLEO PARA CAIXA DE CAMBIO LITRO	UNIT	30	89,55
474	ONIBUS VOLKSWAGEN VW 15.190 - ÓLEO 10W40 01 LITRO	LT	50	68,25
475	ONIBUS VOLKSWAGEN VW 15.190 EOD - ELEMENTO FILTRANTE ECONOMY JZV201512	UNIT	10	248,00
476	ONIBUS VOLKSWAGEN VW 17.230 EOD - ELEMENTO FILTRANTE 07W115561	UNIT	10	247,50
477	ONIBUS VOLKSWAGEN VW 15.190 EOD - FILTRO 2R0127177J	UNIT	10	267,40
478	ONIBUS VOLKSWAGEN VW 15.190 EOD - FILTRO DE ÓLEO 2VC115561	UNIT	10	174,13
479	ONIBUS VOLKSWAGEN VW 15.180 - FILTRO DE AR INTERNO 2S0129620C	UNIT	10	268,43
480	ONIBUS VOLKSWAGEN VW 15.190 EOD - FILTRO DE AR EXTERNO 2S129620B	UND	10	247,98
481	ONIBUS VOLARE MODELO V8L EO - ÓLEO DO MOTOR - OP1030130019009 01 LITRO	LT	600	85,85
482	ONIBUS VOLVO MODELO B11R - OLEO DIFERENCIAL VO85142074 VO8717052 BALDE 20 L	UND	10	1.049,50
483	ONIBUS VOLVO MODELO B11R - KIT DE FILTROS VO85132408	UND	20	700,00
484	ONIBUS VOLVO MODELO B11R - ÓLEO DA MOTOR VDS3 - GRANEL VO8291046 BALDE 20 LT	UND	40	797,83





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

485	ONIBUS VOLVO MODELO B11R - KIT DE FILTROS DO ARLA FH4 - VO23465064	UND	20	799,00
486	ONIBUS VOLVO MODELO B11R - ELEMENTO DO FILTRO VO21834199	UND	20	556,48
487	ONIBUS VOLVO MODELO B11R - ELEMENTO FILTRANTE VO21620181	UND	20	427,00
488	OLEO MOTOR PARA - FORD KA SE- 1.0 12V - MB5A5W30AA	UND	30	59,00
489	OLEO MOTOR PARA - GM CHEVROLET S-10 LS 2.4 FLEX POWER 4X2 - 98550168 LITRO	LT	30	89,00
490	GM CHEVROLET S-10 LS 2.4 FLEX POWER 4X2 - FILTRO POLEN - 52101541	UND	12	49,00
491	GM CHEVROLET S-10 LS 2.4 FLEX POWER 4X2 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - 52100212	UND	12	129,00
492	GM CHEVROLET S-10 LS 2.4 FLEX POWER 4X2 - FILTRO DE OLEO - 12636838	UND	12	59,00
493	GM CHEVROLET S-10 LS 2.4 FLEX POWER 4X2 - FILTRO DE AR - 520462262	UND	12	149,00
494	OLEO MOTOR PARA - RENAULT MASTER 2.3 DIESEL - 8660089614 LITRO	LT	150	73,50
495	OLEO MOTOR PARA - VW SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6 8V - GS55553R2BRA LT	UND	30	49,00
496	VW SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6 8V - FILTRO POLEN 6Q0820367B	UND	10	35,00
497	VW SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6 8V - FILTRO DE COMBUSTIVEL JZW201511	UND	10	35,00
498	VW SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6 8V - FILTRO DE OLEO 030115561AQ	UND	10	35,00
499	VW SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6 8V - FILTRO DE AR 5Z0129620	UND	10	55,00
500	OLEO MOTOR PARA - VW GOL 1.0 12V EA2011 - GS55553R2BRA LT	UND	450	49,00
501	VW GOL 1.0 12V EA2011 - FILTRO POLEN 6Q0820367B	UND	220	35,00
502	VW GOL 1.0 12V EA2011 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 6QE201511C	UND	220	35,00
503	VW GOL 1.0 12V EA2011 - FILTRO DE OLEO 04E115561H	UND	220	35,00
504	VW GOL 1.0 12V EA2011 - FILTRO DE AR 04C129620D	UND	220	55,00
505	OLEO MOTOR PARA - FIAT DUCATO 2.3 16V DIESEL - 7088486 LITRO	UND	80	79,00
506	DESINFETANTE BACTERICIDA GALÃO 05 LT PARA LIMPEZA DE VANS E AMBULÂNCIAS (SEC. DE SAÚDE)	GL	50	111,00
507	DESODORANTE SOLVENTE PARA BANHEIRO MOTORHOME ÔNIBUS - GALÃO 5 lts (ONIBUS SAUDE)	GL 5L	40	210,00

### 3 – DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 – O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

## 4 – DO FORNECIMENTO

4.1 – Este objeto não é considerado fornecimento contínuo.

## 5 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

5.1-O prazo desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado no termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

5.2-O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, bem como restabelecendo seu quantitativo inicial ou parcial, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 6 – DA FACULDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante compromitente detentora do registro.

6.2 – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

6.3 – O Órgão Administrador poderá realizar o monitoramento de preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações para comparação dos valores unitários e globais.

## 7- DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Os fundamentos desta contratação estão descritas no estudo técnico preliminar acostados nos autos deste processo/procedimento de contratação.

## 8-PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

8.1- Como a vigência da Lei 14.133/2023 se deu em 01/01/2024, não houve a elaboração em específico do Plano de Contratação Anual para o exercício de 2025, considerando a faculdade da citada norma.

## 9 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

9.1 – A descrição da solução como um todo desta contratação, estão descritas no estudo técnico preliminar acostados nos autos deste processo/procedimento de contratação,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

bem como, as demais condições constam na minuta da ata de registro de preços apensado/anexo.

## 10 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 10.1-Sustentabilidade

10.1.1-A Contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental, conforme a nova Lei de Licitação nº 14.133/21 e o Guia Nacional de Sustentabilidade.

### 10.2- Instalação, Laudos, Catálogo, Indicação ou vedação de marca, Gerenciamento de Riscos e vistoria

10.2.1-Dada a natureza comum do objeto, não será necessário a utilização garantia, instalações, laudos, catálogo, indicação ou vedação de marcas, gerenciamento de risco e vistoria, haja vista que são itens adquiridos para suprir demandas das estruturas da administração pública e já faz parte das contratações anuais/rotineiras do Município.

### 10.3-Certificações/Qualificação Técnica

10.3.1-Considerando o tipo do objeto a ser contratado, solicita-se que o licitante provisoriamente vencedor, ou seja, (detentor da melhor oferta apontado pelo sistema/plataforma eletrônica), sendo àquela que apresentou a melhor proposta, ou seja, na fase de lances apresentou o menor preço ou a depender o caso, maior oferta, apresente os documentos solicitados abaixo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir do próximo dia útil da realização do certame:

a-Considerando que o item ofertado não poderá CONSTAR RESTRIÇÕES no último boletim de qualidade da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Para comprovar tal restrição, poderá a comissão de verificação poderá diligenciar junto ao site da agência reguladora: <https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins-anp/boletins/boletim-de-monitoramento-de-lubrificantes>, supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não conformes com relação à qualidade.

b-Além de não constar (RESTRIÇÃO) conforme mencionado, deverão estar em conformidade com a indicação das montadoras, devendo as empresas APRESENTAR DOCUMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DAS MARCAS dos itens cotados por elas junto as montadoras de modo que possa ser identificado o item e sua homologação no documento (podendo o mesmo ser indicado/grifado/sublinhado e afins);

Justificativa: Tais documentos comprovam a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, como por exemplo, indicação das instalações, do aparelhamento ou do pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Em outras palavras, tais certificações servirão para que a contratante tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital.

### 10.4- Amostra





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

10.4.1- Considerando o tipo do objeto a ser contratado, solicita-se que o licitante provisoriamente vencedor, ou seja, (detentor da melhor oferta apontado pelo sistema/plataforma eletrônica), sendo àquela que apresentou a melhor proposta, ou seja, na fase de lances apresentou o menor preço ou a depender o caso, maior oferta, apresente 01 (uma) AMOSTRA de cada item (óleo lubrificantes e graxa), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil da realização do certame onde foi declarado previamente vencedor:

10.4.1.1-As amostras deverão ser entregues na Rua: São Paulo n° 80 Centro – CEP:84.350-000 Ortigueira/PR, sempre no horário de expediente normal, e, dias úteis.

10.4.1.2-Os itens óleos lubrificantes e graxa exigidos acima poderão ser apresentados em seu tamanho inferior ao especificado no termo de referência devendo ser em recipiente próprio do fabricante conforme normas técnicas, ou seja, não poderá ser apresentado simplesmente em frascos com indicações em desconformidade com as Normas Técnicas, caso não exista tamanho inferior deverá ser apresentado em seu tamanho original.

10.4.1.3-A título de esclarecimento a entrega da amostra servirá para conhecimento das informações técnicas e demais constantes em sua embalagem de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório.

10.4.1.4-As amostras podem ser retiradas pelos licitantes no prazo máximo de 10 dias, contados da homologação da presente licitação. Os custos para entrega e retirada das amostras correrão por conta exclusiva do licitante.

10.4.1.5-Considerando a natureza do produto, será necessário apresentação de amostras, para avaliar, mediante a realização de observações e/ou testes dos produtos ofertados, afim de aferir a qualidade do mesmo e a correspondência entre a amostra apresentada e a especificação constante do Edital, objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado dos itens em relação ao descritivo determinado em edital.

Justificativa: O fato do Município exigir a apresentação de amostras demonstra a busca de eficácia e eficiência do objeto pretendido, assim como afastar a incidência de problemas na entrega, resguardando os requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos, antes da assinatura do contrato ou até mesmo na vigência deste.

## 10.5-SUBCONTRATAÇÃO

10.5.1- Para este objeto não é permitida a subcontratação, uma vez que, compreendeu-se que empresas do ramo detêm as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente executar o objeto, isto é, o objeto deste processo não possui complexidade ou características de execução que justifiquem admitir a subcontratação.

## 11 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

11.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação trazidas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no estudo técnico preliminar.

## 12 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 12.1 – Da solicitação

12.1.1 – As solicitações em geral (compras) feitas pelo CONTRATANTE, e serão formalizadas através de “Nota Empenho”, Autorização de Fornecimento e será levado a efeito por meio de e-mail ou outro meio disponível ao CONTRATADO, e, o fornecimento deverá ser realizados por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos pela Secretaria Municipal requisitante, emitido pelo Departamento Competente do Contratante.

12.1.2 – Quando do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento via e-mail ou por qualquer ou meio eletrônico, bem como pessoalmente, fica a contratada desde já ciente da solicitação.

12.1.3 – O contratante utilizará os dados apresentados pela contratada na documentação apresentada no certame licitatório para comunicação das solicitações e demais comunicações, devendo a contratada atualizar os dados cadastrais junto ao contratante;

12.1.4 – Havendo alteração de dados cadastrais pela contratada sem aviso prévio ao Contratante, poderá haver aplicação de sanções/penalidades cabíveis.

12.1.5 – O CONTRATANTE realizará a aquisição do objeto deste edital conforme demanda, necessidade ou disponibilidade de recursos orçamentários.

### 12.2 – Do prazo da execução do objeto e demais

12.2.1 – O fornecimento do objeto deverá ocorrer, sem qualquer custo adicional, sempre no horário de expediente normal, e, em dias úteis.

12.2.2 – Em relação às entregas do objetos licitados, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros.

12.2.3 – Impedimentos referentes a terceiros alheios a contratação, igualmente, não serão aceitos como justificativa para inadimplência na entrega.

12.2.4 – No fornecimento, caso não haver a liquidação do objeto entregue, por qualquer motivo de causa da contratada, o recolhimento do mesmo será totalmente custeado e efetuado pela mesma.

12.2.5-As entregas deverão ser realizadas na Av: Paraná nº 407 – Centro – Ortigueira – CEP: 84.350-000 no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação efetuada pelo contratante, independente da quantidade solicitada.

12.2.6-Os produtos ofertados devem primar pela proteção e bom funcionamento do veículo ou maquinário ao qual se destinam, de forma a reduzir atrito entre as partes móveis do motor, protegendo contra o desgaste, além de limpar, refrigerar e vedar o motor e demais peças.

12.2.7-Todos os itens ofertados devem ser de 1º linha.

12.2.8-Considerando ainda que os itens devem obedecer às normas técnicas e controle de qualidade, e estar de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) dentro do período contratado.





### 12.3 – DA GARANTIA, VALIDADE, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.3.1 -No caso de garantia do objeto, além do estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de defesa do consumidor) terá como garantia complementar no mínimo 09 (nove) meses, ou, se o descritivo do item/lote já trazer a garantia, será considerada a descrita no item/lote acrescida da garantia do código de defesa do consumidor, ou seja, a garantia do item/lote mais a garantia da Lei 8.078/1990, contados a partir da entrega nas dependências do Contratante.

12.3.2-No caso de validade do objeto, estes devem ter no mínimo 12 (doze) meses, ou, se o descritivo do item /lote já trazer a validade, será considerada a descrita no item/lote contados a partir da entrega nas dependências do Contratante.

12.3.3 – Os prazos somente poderão ser reduzidos quando pela própria natureza do objeto não permitir a duração ora referida.

12.3.4 – A contratada fica ciente também da obrigação de fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

12.3.5- No caso de manutenção e assistência técnica deslocamentos/pernoites/estadia/alimentação será por conta da contratada.

12.3.6– No período de garantia, não poderá haver cobrança de peças/acessórios e afins que fazem parte da garantia.

12.3.7- Caso seja necessária a devolução ou recusa de qualquer item objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos/desajustes, ou que não venha satisfazer a estas exigências será devolvido à empresa, mediante Laudo emitido por agente público habilitado, reservando-se ao Município, o direito de promover ou contratar a qualquer tempo, auditoria sobre a qualidade do produto, visando a verificação do atendimento de normas técnicas e usualmente adotadas, e a substituição do mesmo, sem qualquer custo adicional, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação efetuada pelo CONTRATANTE.

12.3.8-O prazo acima de 05 (cinco) dias, poderá ser reduzido para 01 (um) dia nas situações de urgência.

12.3.9 – Os custos para substituição do objeto, conforme acima, serão exclusivamente da CONTRATADA.

### 13 – Demais condições

13.1 – No preço, deverá estar incluso todas as despesas para o fornecimento do objeto fracionado ou na sua totalidade nos termos apresentados neste instrumento, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, honorários, lucro, bonificações, impostos, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

13.2 – A CONTRATADA terá total responsabilidade com todos os custos, equipamentos, ferramentas e equipe técnica/pessoal habilitado para o fornecimento do objeto.

13.3- Havendo produtos/objeto desta licitação que demandem de qualificação técnica para montar/instalar, estes serão de responsabilidade da CONTRATADA entregar o produto/objeto montado no mesmo prazo da entrega.

13.4 – Todos os itens objeto deste instrumento na data da entrega deverão obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços. No tocante as marcas dos produtos apresentadas pelas empresas em suas respectivas propostas estes deverão obrigatoriamente permanecer até o final da contratação, somente serão aceitas





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

substituição das marcas mediante solicitação da proponente em tempo hábil e após aceitação do CONTRATANTE, caso contrário poderá sofrer as penalidades cabíveis.

13.5 – A contratada será responsável por toda e qualquer despesa previdenciária/fgts/encargos trabalhistas e demais exigidas na legislação vigente, isentando a contratante de qualquer acordo extrajudicial, bem como processo judicial.

13.6 – Nos casos de ação judicial de qualquer natureza, transitada em julgado, em que fique reconhecida a responsabilidade solidária ou subsidiária da contratante, esta, caso seja intimada a realizar o pagamento de valores judicialmente, fica autorizada a descontar estes valores do montante a ser pago em favor da contratada.

13.7 – Em atendimentos a Legislação Trabalhista no tocante aos programas de segurança e saúde da empresa, a CONTRATADA deverá seguir:

a – PGR Programa de Gerenciamento de Riscos;

b – PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

c – Atestado de Saúde Ocupacional dos colaboradores que irão prestar os serviços ao município.

d – Fichas de entrega de cada colaborador envolvido no processo, dos EPI's – Equipamento de Proteção Individual.

e – Poderá a contratante durante a execução ou a qualquer momento na vigência da presente contratação solicitar que sejam entregues cópias dos documentos a qual se referem os itens acima.

## 14 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução ou os prazos constantes poderão ser prorrogados, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3 – As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4 – O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6 – A contratada deve manter preposto aceito pela Administração na execução do objeto.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

14.7 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.8 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 15 – DA FISCALIZAÇÃO

### 15.1 – Fiscal Técnico

15.1.1 - O fiscal técnico poderá exercer em conjunto as atribuições do fiscal administrativo, quando não existir nomeação do administrativo. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial e no couber as condições estabelecidas no decreto municipal nº 953/2024:

15.5.1.2-A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, em conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 15.2 – Fiscal administrativo

15.2.1 – O fiscal administrativo poderá exercer em conjunto as atribuições do fiscal técnico, quando não existir nomeação do técnico. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial e no que couber as condições estabelecidas no decreto municipal nº 953/2024:

15.6.2-A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, em conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 15.3 – Gestor

15.3.1 – Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial e no que couber as condições estabelecidas no decreto municipal nº 953/2024.

## 16 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 16.1 – Recebimento do objeto

16.1.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.1.2 -Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.2.1-O prazo acima de até 05 (cinco) dias, poderá ser reduzido para 01 (um) dia nas situações de urgência.

16.1.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.1.3.1-O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega.

16.1.4 – Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo poderá ser de até 05 (Cinco) dias úteis.

16.1.4.1- O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega.

16.1.5 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.6 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.7 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.8 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 16.2 – Liquidação

16.2.1 – Após o recebimento do objeto contratado, o contratante terá o prazo de até cinco dias úteis para atestar o recebimento definitivo do mesmo;

a-O recebimento definitivo poderá ser mensalmente, ou a cada entrega ou no final da contratação.

16.2.1.1- O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

a-No caso de maior complexidade o prazo acima poderá ser prorrogado por igual período.  
16.2.1.2-Finalizado o prazo acima, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

16.2.1.3-O prazo de que trata o item anterior poderá reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.3 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a – o prazo de validade;

b- a data da emissão;

c – os dados do contrato e do órgão contratante;

d – o período respectivo de execução do contrato;

e – o valor a pagar; e

f – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2.4 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.2.5 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser objeto de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.6 – A Administração poderá realizar consulta para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.2.7 – Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.2.8 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.2.9 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.2.10 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 16.3 – Prazo de Pagamento

16.3.1 – Após o recebimento do objeto ou prestação do serviço contratado, o contratante terá o prazo de até cinco dias úteis para atestar o recebimento definitivo do mesmo;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

16.3.1.1- O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega;

16.3.1.2-Finalizado o prazo acima, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, o pagamento acontecerá em 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa.

16.3.1.3 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2 – O pagamento será realizado proporcionalmente conforme empenho, nos termos e procedimentos desta contratação.

16.3.3 – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Ortigueira, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 16.4 – Forma de pagamento

16.4.1 – O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

16.4.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4.5 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.4.6 – Todos os procedimentos para pagamentos/fiscalização/prestação de contas e demais condições necessárias seguirão as normas já trazidas neste instrumento do órgão municipal bem como, nos casos de recursos estaduais e/ou federais seguirão também as





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

## 17 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO POR ITEM].

## 18 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 18.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a-Para todas as situações de Habilitação Jurídica do item 18.1 e seguintes – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sua falta não exclui a participação da licitante, podendo a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação realizar a sua emissão no site competente;

18.1.1– Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

18.1.2 – No caso do MEI – O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS – Programa de Integração Social.

18.1.3 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

18.1.4 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

18.1.5 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

### 18.2 – DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO

18.2.1 – Considerando o objeto desta licitação e o ramo de mercado que visa atender a demanda, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação, pois não há uma complexidade técnica substancial que justifique a formação de um consórcio. As atividades envolvidas, embora relevantes, são passíveis de serem realizadas por uma única empresa especializada, sem a necessidade de combinar recursos, expertise ou capacidades técnicas distintas provenientes de diferentes empresas. Além disso, a formação de consórcios pode, em alguns casos, resultar em complexidade adicional na gestão do projeto, na tomada de decisões e na definição de responsabilidades. Assim,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

dada a natureza da solução, manter um contrato com uma única empresa poderá proporcionar maior clareza nas etapas do projeto e na execução, evitando conflitos ou dificuldades decorrentes da coordenação de múltiplas entidades.

## 22.1 – DAS EMPRESAS ESTRANGEIRAS

18.3.1 – No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 18.4 – DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

18.4.1 – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, (quando a natureza do objeto do estatuto ou afins permitir sua participação).

18.4.2 – No caso da Cooperativa, somente poderá participar quando a atividade/estatuto/natureza do objeto assim o permitir e cumprir os termos do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.3 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 18.5 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

18.5.1- Considerando o tipo do objeto a ser contratado, solicita-se que o licitante provisoriamente vencedor, ou seja, (detentor da melhor oferta apontado pelo sistema/plataforma eletrônica), sendo àquela que apresentou a melhor proposta, ou seja, na fase de lances apresentou o menor preço ou a depender o caso, maior oferta, apresente os documentos solicitados abaixo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir do próximo dia útil da realização do certame:

a-Considerando que o item ofertado não poderá CONSTAR RESTRIÇÕES no último boletim de qualidade da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Para comprovar tal restrição, poderá a comissão de verificação poderá diligenciar junto ao site da agência reguladora: <https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins-anp/boletins/boletim-de-monitoramento-de-lubrificantes>, supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não conformes com relação à qualidade.

b-Além de não constar (RESTRIÇÃO) conforme mencionado, deverão estar em conformidade com a indicação das montadoras, devendo as empresas APRESENTAR DOCUMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DAS MARCAS dos itens cotados por elas junto as montadoras de modo que possa ser identificado o item e sua homologação no documento (podendo o mesmo ser indicado/grifado/sublinhado e afins);





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Justificativa: Tais documentos comprovam a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, como por exemplo, indicação das instalações, do aparelhamento ou do pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Em outras palavras, tais certificações servirão para que a contratante tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital.

## 18.6 – DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.6.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Unificada Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014.

18.6.2 – Nos casos em que a empresa ainda possuir as certidões separadas do INSS e Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, poderá ser apresentada normalmente, porém constatado a irregularidade nas mesmas a (s) licitante (s), deverá obrigatoriamente apresentar o exigido acima.

18.6.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

18.6.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.6.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18.6.6 – Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT) com TST conforme a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011 (DOU de 08/07/2011), ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## 18.7 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

18.7.1 – Conforme a natureza jurídica:

a – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b – Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante quando tratar-se de sociedade simples.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

## 18.8 – ÍNDICES E DEMAIS

18.8.1 – Não será necessário apresentação de balanço patrimonial e afins para esta contratação.

## 18.9 – DECLARAÇÕES

18.9.1 – Declaração do licitante a serem apresentadas juntamente com os documentos de habilitação ANEXO II:

a- Indoneidade;

b – Afirmação da veracidade dos documentos apresentados;

c – Sujeição aos termos deste Edital;

d – Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e – Não possuir vínculo nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/2021;

f – Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência;

g – Que as propostas econômicas compreendem os custos dos direitos trabalhistas e afins.

## 18.10- DA MICRO, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI, COOPERATIVAS E DEMAIS ENQUADRADAS NESTA CONDIÇÃO

18.10.1 – A microempresa, empresa de pequeno porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação junto ao sistema/plataforma no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP.

18.10.2 – O exigido acima deverá ser comprovado por meio de:

a – Declaração de que se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo utilizar do modelo ANEXO II.1;

b – Conforme artigo 4º, § 2º da Lei 14.133/2021 – Declaração que, no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, podendo utilizar do modelo ANEXO II.1;

b.1 – Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no artigo 4º da Lei 14.133/2021.

18.10.3 – Nos casos em que for comprovado que a empresa participante declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs, cooperativas e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs, cooperativas e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

18.10.4 – A ausência dos documentos e comprovação acima para ME/EPP/MEI e demais enquadradas nesta condição não impedirá sua participação nesta licitação, logo, não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, podendo inclusive injejar em aplicação de sanções/penalidades e afins, conforme este edital e as previsões da Lei 14.133/2021.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

18.10.5 – Havendo restrição na documentação fiscal e trabalhista, nos casos de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição, amparadas pela LC 123/06 e alterado pela LC 147/14, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

## 18.11-CONSULTA CEIS, CNEP E TCE-PR

18.11.1-Será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e Cadastro de Impedidos de Contratar – TCE-PR.

18.11.2-Havendo impedimento que impossibilite a participação do licitante, o mesmo será inabilitado.

## 18.12- REGRAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS

18.12.1- Todas as regras/condições e afins para habilitação, qualificação técnica e propostas serão abordadas no edital.

## 19 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

19.1 – O regime de execução será empreitada por preço unitário.

## 20 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

20.1 – O critério de aceitabilidade de preços será conforme edital

## 21 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 – O custo total estimado desta contratação é de R\$ 4.204.512,28 (quatro milhões duzentos e quatro mil, quinhentos e doze reais e vinte e oito centavos) logo, os documentos que compõe os valores para obtenção do valor estimado desta contratação constam nos autos do processo.

## 22 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual e próximo, em especial e sem limitar:

02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00
03.001.02.062.0002.2003.3.3.90.30.00
04.001.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00
04.001.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00
04.001.04.122.0002.2095.3.3.90.30.00
05.001.04.123.0002.2006.3.3.90.30.00
06.001.04.122.0002.2007.3.3.90.30.00
07.001.26.782.0005.2008.3.3.90.30.00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

07.001.26.782.0005.2008.3.3.90.30.00
07.001.26.782.0005.2008.3.3.90.30.00
07.001.26.782.0005.2008.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2010.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2010.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2010.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2015.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2015.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2015.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2018.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2018.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2018.3.3.90.30.00
08.001.12.364.0006.2076.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2025.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2028.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2028.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2028.3.3.90.30.00
09.004.10.305.0010.2097.3.3.90.30.00
09.004.10.305.0010.2097.3.3.90.30.00
09.004.10.305.0010.2097.3.3.90.30.00
10.002.08.243.0012.6007.3.3.90.30.00
10.002.08.243.0012.6001.3.3.90.30.00
10.002.08.243.0012.6007.3.3.90.30.00
10.002.08.243.0012.6007.3.3.90.30.00
10.002.08.243.0012.6007.3.3.90.30.00
10.002.08.243.0012.6008.3.3.90.30.00
10.002.08.243.0023.6014.3.3.90.30.00
10.002.08.243.0023.6014.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0003.2036.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0003.2036.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0003.2038.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0003.2106.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0003.2109.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0003.2110.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0003.2111.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0014.2107.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0014.2107.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0016.2108.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0016.2108.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0016.2108.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0018.2063.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0022.2105.3.3.90.30.00
10.005.08.241.0003.2037.3.3.90.30.00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

10.005.08.241.0023.2104.3.3.90.30.00
11.001.18.541.0008.2040.3.3.90.30.00
11.003.04.122.0008.1115.3.3.90.30.00
11.003.17.511.0008.2080.3.3.90.30.00
11.003.17.512.0008.2041.3.3.90.30.00
11.003.18.542.0008.2065.3.3.90.30.00
13.001.04.122.0007.2043.3.3.90.30.00
13.001.20.608.0007.2044.3.3.90.30.00
14.001.04.122.0002.2089.3.3.90.30.00
15.001.04.122.0002.2090.3.3.90.30.00
16.001.04.122.0002.2091.3.3.90.30.00
17.001.04.122.0002.2092.3.3.90.30.00
17.002.04.122.0004.2023.3.3.90.30.00
17.003.27.813.0004.2024.3.3.90.30.00

## 23 – FISCAIS

23.1- Esta contratação será fiscalizada por no mínimo 01 (um) fiscal de cada Secretaria, considerando que a licitação envolve outras Secretarias Municipais, o fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Transportes será Edmilson Carlos de Franca; da Secretaria Municipal de Finanças será Alexsandro João Botelho; da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura será Eriane Rodrigues Vasconcelos; da Secretaria Municipal de Saúde será Murilo Antonio Zanutto Marinho; Secretaria Municipal de Educação será Marcos Roberto Correia; Secretaria Municipal de Meio Ambiente será Ivan Gonçalves Borges de Moraes; da Secretaria Municipal de Administração será Luiz Gustavo Pincelli Siqueira; Secretaria Municipal de Agricultura será Valdecir Gonçalves Mine; da Secretaria Municipal de Ação Social será Luiz Felipe da Silva, logo, o objeto poderá ser recebido por apenas 01 (um) fiscal aqui listado independente da secretaria requisitante.

## 24 – LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO UNIFICADA

24.1- Esta contratação servirá para atender as demandas das Secretarias Municipais conforme ETPs e DFDs, os quais encontra-se apensados neste procedimento.

Nome: Wilian Bastos Gonçalves  
**Servidor**

Geovani Casturino da Silva  
**Secretário Municipal de Obras e Transportes**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

## ANEXO II

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Ortigueira.  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2025**

## DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, CPNJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato por seu responsável Sr.(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
- Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, bem como, sob as penas cabíveis, declara que;
- Não fomos considerados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e não há qualquer impedimento para participar desta licitação;
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor;
- Cumpru plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia;
- Que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

---

- A proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Declara as seguintes responsabilidades:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail:

COMUNICAÇÃO

FONE GERAL:

FONE PARA ENVIAR EMPENHOS:

E-mail PARA ENVIO DO CONTRATO/ATAS:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO

CONTA XXXX AGÊNCIA XXXXX BANCO XXXXXXXX

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025  
(nome e assinatura do responsável da proponente)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

## ANEXO II.1

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Ortigueira.  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2025**

### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, CPNJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato por seu responsável Sr.(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

**a-**Se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI e demais enquadradas nesta condição, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo;

**b-**Conforme artigo 3º, § 2º da Lei 14.133/2021– no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**b.1-**Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos no artigo 4º da Lei 14.133/2021;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da proponente)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

## ANEXO III

Obs: Este modelo de proposta de preços será apresentado quando da finalização do certame etapa de lances e solicitado a documentação de habilitação.

Nota: Todos os dados para contato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

e-mail:

RESPONÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail:

COMUNICAÇÃO

FONE GERAL:

FONE PARA ENVIAR EMPENHOS:

E-mail PARA ENVIO DO CONTRATO/ATAS:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

CONTA XXXX AGÊNCIA XXXXX BANCO XXXXXXXX

Informamos que, com relação ao item ‘COMUNICAÇÃO’ no caso da empresa consagrar-se vencedora os CONTRATOS E ATAS serão encaminhadas para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (Cinco) dias úteis para envio de duas vias dos CONTRATOS E ATAS devidamente assinadas. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

RENÚNCIA do direito contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas nesta contratação e na Lei 14.133/2021.

## Modelo de PROPOSTA COMERCIAL

Pela presente, apresentamos nossa Proposta Comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 067/2025**.

**XXXXXXXXXXXXXX**

1 - A PROPONENTE DECLARA SOB AS PENALIDADES DA LEI QUE:

a - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b - A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c - A intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

d - Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação.

e - Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

f - Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer servidor do Município de Ortigueira antes da abertura oficial das propostas e;

g - Que está plenamente ciente do firmá-la.

TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** xx (mínimo 60 dias corridos)

**FORMA DE PAGAMENTO:** de acordo com o contido no edital.

XXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXXXX de xxxx

**nome e assinatura do responsável da proponente**

**Nota:** A Proposta Comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

## ANEXO IV

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, nas dependências do órgão contratante, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço:XXXXXXXXXX, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo ordenador, XXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade XXXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF:XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx, estado do Paraná, nos termos da Lei 14.133/2021 alterações, Decretos Municipais, suas atualizações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Eletrônico xxx/2025, Homologado em xx/xx/2025, integrante do Processo Administrativo XXX/2025, por deliberação do Pregoeiro Designado, resolve registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx observada as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 – A presente ATA tem por objeto **o Registro de preços para aquisição de aditivo, fluido de freio, graxa, óleos lubrificantes de 1º linha, estopa, intercap, shampoo, solupan e afins para uso da frota Municipal**, para atender as necessidades do órgão contratante por XX meses, consoante as seguintes especificações e precificação descrito no “DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”:

#### 2 – DA PLANILHA QUANTITATIVA, ESPECIFICAÇÕES, VALOR OU PERCENTUAL E DEMAIS

2.1 - A planilha de quantitativo, especificações, valor ou percentual e demais, constam anexo “DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS” deste instrumento, inclusive o cadastro reserva quando houver.

2.2 – O regime de execução desta contratação será por preço unitário.

#### 3 – DA VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Estão vinculados a esta contratação:

- a - Termo de referência.
- b - Edital da Licitação em sua integralidade bem como, seus anexos.
- c - Proposta de Preços da empresa vencedora.
- d - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 4 – DA NATUREZA DO OBJETO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

4.1 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

## 5 - DO FORNECIMENTO

5.1-Este objeto não é considerado fornecimento contínuo, conforme Estudo Técnico Preliminar.

## 6 - O PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

6.1-O prazo desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado no termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

6.2-O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, bem como restabelecendo seu quantitativo inicial ou parcial, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 7 - DA FACULDADE DE CONTRATAÇÃO

7.1-A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante compromitente detentora do registro.

7.2-A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

7.3-O Órgão Gerenciador poderá realizar o monitoramento de preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações para comparação dos valores unitários e globais.

## 8 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.8.1-O órgão gerenciador deste registro de preços será a Prefeitura Municipal de Ortigueira, além do gerenciador não há outros participantes.

## 9 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1-Poderá haver adesão nesta ata de registro de preços conforme Decreto Municipal nº 1241/2025.

## 10 - DO LIMITE PARA AS ADESÕES

1.10.1-Conforme decreto municipal nº 959/2024.

## 11 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

11.1-Não haverá remanejamento, haja vistas que não há participantes nesta contratação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

## 12 – DO CADASTRO RESERVA

12.1 – Quando este órgão optar por cadastro reserva, poderá ser incluso na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação conforme apontado no sistema/plataforma utilizada por este órgão; e,

b - dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

c - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.3 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua propostas original.

12.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou,

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá;

a - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b - adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6 - Nos casos em que este órgão optar por não realizar o cadastro reserva, serão convocados os remanescentes na ordem de classificação para obtenção do melhor preço, nos termos deste edital.

## 13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1- Para este objeto não é permitida a subcontratação, uma vez que, compreendeu-se que empresas do ramo detêm as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente executar o objeto, isto é, o objeto deste processo não possui complexidade ou características de execução que justifiquem admitir a subcontratação.

## 14 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

1.14.1-Não haverá exigência da garantia da contratação trazidas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no estudo técnico preliminar.

## 15 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 15.1 – Da solicitação

15.1.1 – As solicitações em geral (compras) feitas pelo CONTRATANTE, e serão formalizadas através de “Nota Empenho”, Autorização de Fornecimento e será levado a efeito por meio de e-mail ou outro meio disponível ao CONTRATADO, e, o fornecimento deverá ser realizados por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos pela Secretaria Municipal requisitante, emitido pelo Departamento Competente do Contratante.

15.1.2 – Quando do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento via e-mail ou por qualquer ou meio eletrônico, bem como pessoalmente, fica a contratada desde já ciente da solicitação.

15.1.3 – O contratante utilizará os dados apresentados pela contratada na documentação apresentada no certame licitatório para comunicação das solicitações e demais comunicações, devendo a contratada atualizar os dados cadastrais junto ao contratante;

15.1.4 – Havendo alteração de dados cadastrais pela contratada sem aviso prévio ao Contratante, poderá haver aplicação de sanções/penalidades cabíveis.

15.1.5 – O CONTRATANTE realizará a aquisição do objeto deste edital conforme demanda, necessidade ou disponibilidade de recursos orçamentários.

### 15.2 – Do prazo da execução do objeto e demais

12.2.1 – O fornecimento do objeto deverá ocorrer, sem qualquer custo adicional, sempre no horário de expediente normal, e, em dias úteis.

15.2.2 – Em relação às entregas do objetos licitados, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros.

15.2.3 – Impedimentos referentes a terceiros alheios a contratação, igualmente, não serão aceitos como justificativa para inadimplência na entrega.

15.2.4 – No fornecimento, caso não haver a liquidação do objeto entregue, por qualquer motivo de causa da contratada, o recolhimento do mesmo será totalmente custeado e efetuado pela mesma.

15.2.5-As entregas deverão ser realizadas na Av: Paraná nº 407 – Centro – Ortigueira – CEP: 84.350-000 no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação, efetuada pelo contratante, independente da quantidade solicitada.

15.2.6-Os produtos ofertados devem primar pela proteção e bom funcionamento do veículo ou maquinário ao qual se destinam, de forma a reduzir atrito entre as partes móveis do motor, protegendo contra o desgaste, além de limpar, refrigerar e vedar o motor e demais peças.

15.2.7-Todos os itens ofertados devem ser de 1º linha.

15.2.8-Considerando ainda que os itens devem obedecer às normas técnicas e controle de qualidade, e estar de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) dentro do período contratado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

## **15.2.6-Da fiscalização**

15.2.6.1- Esta contratação será fiscalizada por no mínimo 01 (um) fiscal de cada Secretaria, considerando que a licitação envolve outras Secretarias Municipais, o fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Transportes será Edmilson Carlos de Franca; da Secretaria Municipal de Finanças será Alexsandro João Botelho; da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura será Eriane Rodrigues Vasconcelos; da Secretaria Municipal de Saúde será Murilo Antonio Zanutto Marinho; Secretaria Municipal de Educação será Marcos Roberto Correia; Secretaria Municipal de Meio Ambiente será Ivan Gonçalves Borges de Moraes; da Secretaria Municipal de Administração será Luiz Gustavo Pincelli Siqueira; Secretaria Municipal de Agricultura será Valdecir Gonçalves Mine; da Secretaria Municipal de Ação Social será Luiz Felipe da Silva, logo, o objeto poderá ser recebido por apenas 01 (um) fiscal aqui listado independente da secretaria requisitante.

## **15.3 – DA GARANTIA, VALIDADE, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

15.3.1 -No caso de garantia do objeto, além do estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de defesa do consumidor) terá como garantia complementar no mínimo 09 (nove) meses, ou, se o descritivo do item/lote já trazer a garantia, será considerada a descrita no item/lote acrescida da garantia do código de defesa do consumidor, ou seja, a garantia do item/lote mais a garantia da Lei 8.078/1990, contados a partir da entrega nas dependências do Contratante.

15.3.2-No caso de validade do objeto, estes devem ter no mínimo 12 (doze) meses, ou, se o descritivo do item /lote já trazer a validade, será considerada a descrita no item/lote contados a partir da entrega nas dependências do Contratante.

15.3.3 – Os prazos somente poderão ser reduzidos quando pela própria natureza do objeto não permitir a duração ora referida.

15.3.4 – A contratada fica ciente também da obrigação de fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

15.3.5- No caso de manutenção e assistência técnica deslocamentos/pernoites/estadia/alimentação será por conta da contratada.

15.3.6– No período de garantia, não poderá haver cobrança de peças/acessórios e afins que fazem parte da garantia.

15.3.7- Caso seja necessária a devolução ou recusa de qualquer item objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos/desajustes, ou que não venha satisfazer a estas exigências será devolvido à empresa, mediante Laudo emitido por agente público habilitado, reservando-se ao Município, o direito de promover ou contratar a qualquer tempo, auditoria sobre a qualidade do produto, visando a verificação do atendimento de normas técnicas e usualmente adotadas, e a substituição do mesmo, sem qualquer custo adicional, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação efetuada pelo CONTRATANTE.

15.3.8-O prazo acima de 05 (cinco) dias, poderá ser reduzido para 01 (um) dia nas situações de urgência.

15.3.9 – Os custos para substituição do objeto, conforme acima, serão exclusivamente da CONTRATADA.

## **15.4 – Demais condições**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

15.4.1 – No preço, deverá estar incluso todas as despesas para o fornecimento do objeto fracionado ou na sua totalidade nos termos apresentados neste instrumento, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, honorários, lucro, bonificações, impostos, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

15.4.2 – A CONTRATADA terá total responsabilidade com todos os custos, equipamentos, ferramentas e equipe técnica/pessoal habilitado para o fornecimento do objeto.

15.4.3- Havendo produtos/objeto desta licitação que demandem de qualificação técnica para montar/instalar, estes serão de responsabilidade da CONTRATADA entregar o produto/objeto montado no mesmo prazo da entrega.

15.4.4 – Todos os itens objeto deste instrumento na data da entrega deverão obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços. No tocante as marcas dos produtos apresentadas pelas empresas em suas respectivas propostas estes deverão obrigatoriamente permanecer até o final da contratação, somente serão aceitas substituição das marcas mediante solicitação da proponente em tempo hábil e após aceitação do CONTRATANTE, caso contrário poderá sofrer as penalidades cabíveis.

15.4.5 – A contratada será responsável por toda e qualquer despesa previdenciária/fgts/encargos trabalhistas e demais exigidas na legislação vigente, isentando a contratante de qualquer acordo extrajudicial, bem como processo judicial.

13.4.6 – Nos casos de ação judicial de qualquer natureza, transitada em julgado, em que fique reconhecida a responsabilidade solidária ou subsidiária da contratante, esta, caso seja intimada a realizar o pagamento de valores judicialmente, fica autorizada a descontar estes valores do montante a ser pago em favor da contratada.

13.4.7 – Em atendimentos a Legislação Trabalhista no tocante aos programas de segurança e saúde da empresa, a CONTRATADA deverá seguir:

a – PGR Programa de Gerenciamento de Riscos;

b – PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

c – Atestado de Saúde Ocupacional dos colaboradores que irão prestar os serviços ao município.

D – Fichas de entrega de cada colaborador envolvido no processo, dos EPI's – Equipamento de Proteção Individual.

E – Poderá a contratante durante a execução ou a qualquer momento na vigência da presente contratação solicitar que sejam entregue cópias dos documentos a qual se referem os itens acima.

## 16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 16.1 – Contratante

16.1.1 – Além das responsabilidades do contratante contidas na Lei nº 14.133/2021 deve, efetuar o pagamento do objeto/quantitativo efetivamente contratado, de acordo com cada empenho;

16.1.2 – Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

que a licitante possa desempenhar a execução do objeto, dentro das normas desta contratação;

16.1.3 – Acompanhar e fiscalizar a contratação podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Contratante as irregularidades observadas na execução do objeto desta contratação;

16.1.4 – Solicitar o objeto conforme a programação, por intermédio do CONTRATANTE, bem assim solicitar reparação ou devolver o objeto que estiver fora da especificação contratada, com defeito ou desajuste;

16.1.5 – Permitir o acesso dos funcionários da contratada, às dependências do CONTRATANTE, para cumprimento do objeto contratado.

16.1.6 – Caso necessário solicitar as certidões negativas e demais procedimentos.

16.1.7 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

16.1.8 – Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

16.1.9 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.10 – A administração terá o prazo de máximo 30 (Trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.1.11 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

16.1.12 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.1.13 – O Contratante providenciará a devida destinação das embalagens utilizadas no consumo.

## 16.2 – Contratada

16.2.1 – Além das responsabilidades da contratada trazidas na Lei nº 14.133/2021, deve, cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o cumprimento do objeto seja realizado com esmero e perfeição, e, solucionar os problemas que porventura venham a surgir, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus adicionais.

16.2.2 – Ser responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o objeto desta contratação.

16.2.3 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador.

16.2.4 – A inadimplência da Contratada com referência aos tributos, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.

16.2.5 – Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Contratante, efetivando controle do fornecimento do objeto conforme o caso, através de relatório.

16.2.6 – Considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes do custo do objeto respectivo e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução ou reparação, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos, desajustes e afins.

16.2.7 – Ao valor unitário ou total estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da Compromitente que decorram do objeto e seu fornecimento fracionado, sem qualquer outro ônus para o Órgão Administrador.

16.2.8 – Manter as condições de habilitação, duante o período da contratação, incluindo suas renovações quando houver.

16.2.9 – Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

16.2.10 – Nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, é vedado ao contratado, fazer contratações nos impedimentos ali trazidos.

16.2.11 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

16.2.12 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; m-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

16.2.13 – Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

16.2.14 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.15 -Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

16.2.16 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

16.2.17 – Comprovar quando solicitado a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

16.2.18 – Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto ou que já fazem parte da fabricação do mesmo, devem ser observados as Contratações Sustentáveis, conforme a nova Lei de Licitação nº 14.133/21 e Guia Nacional de Sustentabilidade;

16.2.19 – A Contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental.

16.2.20 – A Contratada deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos.

16.2.21 – A Contratada deverá priorizar materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte.

16.2.21 – Cumprir, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal

## 17 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 17.1 – Recebimento do objeto

17.1.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.1.2 -Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.2.1-O prazo acima de até 05 (cinco) dias, poderá ser reduzido para 01 (um) dia nas situações de urgência.

17.1.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.3.1-O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

17.1.4 – Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo poderá ser de até 05 (Cinco) dias úteis.

17.1.4.1- O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega.

17.1.5 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.6 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.7 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.8 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

## 17.2 – Liquidação

17.2.1 – Após o recebimento do objeto contratado, o contratante terá o prazo de até cinco dias úteis para atestar o recebimento definitivo do mesmo;

a-O recebimento definitivo poderá ser mensalmente, ou a cada entrega ou no final da contratação.

17.2.1.1- O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega;

a-No caso de maior complexidade o prazo acima poderá ser prorrogado por igual período.

17.2.1.2-Finalizado o prazo acima, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

17.2.1.3-O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.3 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a – o prazo de validade;

b – a data da emissão;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

- c – os dados do contrato e do órgão contratante;
- d – o período respectivo de execução do contrato;
- e – o valor a pagar; e
- f – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.4 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

17.2.5 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser objeto de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.6 – A Administração deverá realizar consulta para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.2.7 – Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.2.8 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.2.9 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.2.10 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 17.3 – Prazo de Pagamento

17.3.1 – Após o recebimento do objeto ou prestação do serviço contratado, o contratante terá o prazo de até cinco dias úteis para atestar o recebimento definitivo do mesmo;

17.3.1.1- O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega;

17.3.1.2-Finalizado o prazo acima, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, o pagamento acontecerá em 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

17.3.1.3 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2 – O pagamento será realizado proporcionalmente conforme empenho, nos termos e procedimentos desta contratação.

17.3.3 – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Ortigueira, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 17.4 – Forma de pagamento

17.4.1 – O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

17.4.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.4.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.4.5 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.4.6 - Todos os procedimentos para pagamentos/fiscalização/prestação de contas e demais condições necessárias seguirão as normas já trazidas neste instrumento do órgão municipal bem como, nos casos de recursos estaduais e/ou federais seguirão também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

## 18 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

18.1 – As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual e próximo, em especial e sem limitar:

02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00
03.001.02.062.0002.2003.3.3.90.30.00
04.001.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00
04.001.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00
04.001.04.122.0002.2095.3.3.90.30.00
05.001.04.123.0002.2006.3.3.90.30.00
06.001.04.122.0002.2007.3.3.90.30.00
07.001.26.782.0005.2008.3.3.90.30.00
07.001.26.782.0005.2008.3.3.90.30.00
07.001.26.782.0005.2008.3.3.90.30.00
07.001.26.782.0005.2008.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2010.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2010.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2010.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2015.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2015.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2015.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2018.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2018.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2018.3.3.90.30.00
08.001.12.364.0006.2076.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2025.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2028.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2028.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2028.3.3.90.30.00
09.004.10.305.0010.2097.3.3.90.30.00
09.004.10.305.0010.2097.3.3.90.30.00
09.004.10.305.0010.2097.3.3.90.30.00
10.002.08.243.0012.6007.3.3.90.30.00
10.002.08.243.0012.6001.3.3.90.30.00
10.002.08.243.0012.6007.3.3.90.30.00
10.002.08.243.0012.6007.3.3.90.30.00
10.002.08.243.0012.6007.3.3.90.30.00
10.002.08.243.0012.6008.3.3.90.30.00
10.002.08.243.0023.6014.3.3.90.30.00
10.002.08.243.0023.6014.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0003.2036.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0003.2036.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0003.2038.3.3.90.30.00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

10.003.08.244.0003.2106.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0003.2109.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0003.2110.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0003.2111.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0014.2107.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0014.2107.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0016.2108.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0016.2108.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0016.2108.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0018.2063.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0022.2105.3.3.90.30.00
10.005.08.241.0003.2037.3.3.90.30.00
10.005.08.241.0023.2104.3.3.90.30.00
11.001.18.541.0008.2040.3.3.90.30.00
11.003.04.122.0008.1115.3.3.90.30.00
11.003.17.511.0008.2080.3.3.90.30.00
11.003.17.512.0008.2041.3.3.90.30.00
11.003.18.542.0008.2065.3.3.90.30.00
13.001.04.122.0007.2043.3.3.90.30.00
13.001.20.608.0007.2044.3.3.90.30.00
14.001.04.122.0002.2089.3.3.90.30.00
15.001.04.122.0002.2090.3.3.90.30.00
16.001.04.122.0002.2091.3.3.90.30.00
17.001.04.122.0002.2092.3.3.90.30.00
17.002.04.122.0004.2023.3.3.90.30.00
17.003.27.813.0004.2024.3.3.90.30.00

## 19 – DAS ALTERAÇÕES

19.1 - As alterações deverão ser realizadas por meio de aditivos ou conforme o caso, por simples apostilamento conforme o Artigo 136 da Lei 14.133/2021.

### 19.2 - Acréscimo Quantitativo

19.2.1 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 19.3 - Do Reajuste de Preços na Ata de Registro de Preços

19.3.1 - Os preços registrados não serão reajustados, inclusive nos casos de prorrogação por período superior a 01 ano, tendo em vista que estarão sujeitos às hipóteses de Reequilíbrio Econômico Financeiro.

### 19.4 - Negociação de Preços Registrados





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

19.4.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.4.1.2 - Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.4.1.3 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.4.1.3.1- A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação.

19.4.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, conforme exposto neste instrumento, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.4.1.5 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado as condições de alteração conforme disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

19.4.2 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação dos requisitos abaixo:

19.4.2.1- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4.2.2- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

19.4.2.3- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4.3 - Para fins do disposto acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

19.4.4 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.4.5 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.4.5.1- A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

19.4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.4.7 - Na hipótese de comprovação do disposto no 19.4.3, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.4.8 - Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

## 20 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR

20.1 - O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d, acima será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 21 - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

a - por razão de interesse público; ou

b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 22 – DAS SANÇÕES/INFRAÇÕES/ADMINISTRATIVAS

22.1-O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

### 22.1.1-DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO

22.1.1.1 Caso a contratada dê causa à inexecução parcial do contrato, será aplicada uma multa de 10% sobre o valor total do contrato.

22.1.1.1.2 Se a inexecução parcial do contrato causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a contratada estará sujeita a uma multa de 20%.

### 22.2-DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO

22.2.1 Em caso de inexecução total do contrato por parte da contratada, será aplicada uma multa correspondente a 30% do valor total do contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

## **22.3-DOS DIAS DE ATRASO NA ENTREGA DOS OBJETOS, INÍCIO DO SERVIÇO OU OBRA**

22.3.1 A contratada estará sujeita a uma penalidade de 3% ao dia de atraso na entrega dos objetos, início do serviço ou obra.

## **22.4-DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

22.4.1 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

22.4.2 A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de cumprir o contrato nos termos estabelecidos.

22.4.3 As multas previstas nos itens acima podem ser combinadas, desde que não ultrapassem o limite total de 30%.

## **22.5-DAS PENALIDADES POR FRAUDE E ATOS ILÍCITOS NO CONTRATO**

22.5.1-Em caso de fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, a licitante estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou do contrato, conforme o local onde ocorreu a fraude.

22.5.2 A licitante que praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, estará sujeita à aplicação de multa no valor de 30% sobre o edital ou contrato, a depender de onde ocorreu a fraude.

## **22.5.3-DAS PENALIDADES POR ATO LESIVO À ADMINISTRAÇÃO**

22.5.3.1-Caso a licitante pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou contrato conforme o local onde ocorreu a fraude.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 - A Contratada declara que está ciente e concorda nos termos abaixo:

a - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

d - Concorde e autorize que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

## 24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.

24.2 - As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de Ortigueira, com exclusão de qualquer outro.

24.3 - E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento.

Prefeitura Municipal de Ortigueira xx/xx/2025.

\_\_\_\_\_  
Advogado do Município  
OAB 75039

\_\_\_\_\_  
[NomeAutoridade]

\_\_\_\_\_  
[RazaoSocialParticipante]

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE: [TelefoneParticipante]

[Telefone2Participante]

[CelularParticipante]

E-MAIL:

[EmailParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DataHomologacao] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

